



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado de Licitação e Contratação**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

| <b>CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - EDITAL Nº 66/2025</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO Nº: 21101.001603/2025.27 - SEINF</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>OBJETO:</b>                                     | Contratação de Empresa Especializada para Execução das obras de Infraestrutura em Eletrificação, incluindo Construção e Ampliação de Rede de energia Trifásica com Subestações, para atender as vicinais: Vicinal 07 (RPO-223), Vicinal 08 (RPO-222) e Vicinal Trairí (RPO-368), localizadas no Município de Rorainópolis - RR. |
| <b>Órgão de Origem:</b>                            | <b>Secretaria de Estado da Infraestrutura/RR.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Valor Total Estimado:</b>                       | <b>R\$ 8.010.560,20</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Lote(s):</b>                                    | <b>Único</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Critério de Julgamento:</b>                     | <b>Menor Preço</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Modo de Disputa:</b>                            | <b>Fechado e Aberto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Regime de Execução:</b>                         | <b>Empreitada por Preço Global</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Inversão de Fases:</b>                          | <b>Sim</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Preferência ME/ EPP:</b>                        | <b>Não se aplica</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Data da Abertura da Sessão:</b>                 | <b>Dia 30/01/2026 às 09:00 (horário local)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Local da Sessão Pública:</b>                    | <b>Sala de Reunião da SELC, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 - Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista - Roraima.</b>                                                                                                                                                                                               |

## **1. PREÂMBULO**

**1.1. O Estado de Roraima, através da Comissão Permanente de Contratação da Secretaria de**

**Estado de Licitação e Contratação - SELC**, designada pela **PORTARIA Nº 247 /SELC/SEC/GABEXEC, de 03 de dezembro de 2025**, publicado no **DOE Nº5041, de 04 de novembro de 2025** e DESPACHO 2699 Ep. (20336119); para conduzir o presente procedimento; torna público aos interessados que, realizará licitação na Modalidade **Concorrência**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**, com **Inversão de Fases**, pelo regime de execução por **Empreitada por Preço Global**, sob a forma de execução indireta, regida pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas regulamentares, da Instrução Normativa nº 73, de 2022 (art. 1º, §2º c/c art. 22, III); da [Instrução Normativa Nº 5, de 2017](#); que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta; e Lei Complementar Nº 123, de 2006, no que couber; pela [Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#); e conforme especificações técnicas, condições e exigências constantes neste Edital e seus anexos, são parte integrante desta licitação.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1.** A Sessão será realizada **presencialmente**, na data e local abaixo descrito, e será **registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**, e será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, em obediência ao disposto no art. 17, §§ 2º e 5º da Lei nº 14.133/2021.

### **2.2. Abertura da Sessão:**

**2.2.1. Data/Hora: 30 de 01 de 2026, às 09:00** (horário local).

**2.2.2. Local:** Sala de Reunião da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - **SELC**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR.

### **2.3. Entrega dos Envelopes:**

**2.3.1.** Os Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, **poderão ser entregues** até o dia **30 de janeiro de 2026, às 09:00** (horário local), diretamente no **Protocolo** da SELC, localizado no endereço descrito no subitem 2.2.2.

**2.3.2.** A abertura dos **Envelopes nº 01**, contendo os **Documentos de Habilitação** e as declarações complementares, ocorrerá na sessão pública indicada no subitem 2.2 deste edital.

**2.3.3.** Os **envelopes nº 02** contendo as **proposta de preços** serão abertos **apenas dos licitantes habilitados**, e que participarão da etapa de lances.

**2.4.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este edital será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário estabelecido no preâmbulo.

**2.5.** A Concorrência será realizada com **inversão de fases**, nos termos do [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), **a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação e julgamento das propostas**, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, em atendimento à determinação contida na **Autorização (19551026)**.

**2.5.1.** A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico; assegurando que os concorrentes que se habilitem sejam realmente capazes de executar um serviço de qualidade.

**2.6.** Conforme art. 55, Inc. II, "b" da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto desta concorrência trata-se de obra, o prazo mínimo para apresentação dos envelopes e abertura da sessão, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, será de 25 (vinte e cinco) dias úteis.

**2.7.** O **edital e seus anexos** estarão disponíveis para download no sítio eletrônico: <http://>

[www.selc.rr.gov.br](http://www.selc.rr.gov.br), podendo ser retirado no protocolo da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 - Centro, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **07h30 às 13h30**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

### 3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**3.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ELETRIFICAÇÃO, INCLUINDO CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA TRIFÁSICA COM SUBESTAÇÕES, PARA ATENDER A VICINAL 07 (RPO-223), VICINAL 08 (RPO-222) E VICINAL TRAIRÍ (RPO-368), LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR.**

**3.2.** A licitação será realizada em lote **Único**, conforme subitem 11 do Projeto Básico.

**3.3.** O critério de julgamento: **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**3.4.** Modo de disputa: **Fechado e Aberto**.

**3.5.** Inversão de Fases: **Sim**.

**3.6.** Preferência ME/EPP/Equiparadas: **Não se aplica**.

**3.7.** Regime de execução do objeto: **Empreitada por Preço Global**, nos termos do Projeto Básico.

**3.8.** O objeto acima descrito, deverá ser executado conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Quantitativos; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de B.D.I.; Composições de Preços Unitários; Cotações; Curva ABC; Projetos e Especificações Técnicas, Relatórios, dentre outros, todos anexos do presente Edital e demais normas adotadas pela SEINF.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita, nos termos da Declaração de Adequação de Despesa (19501856).

a) Unidade Orçamentária: 21.101

b) Funcional Programática: 25.752.048.3450

c) Elemento de Despesa: 44.90.51

d) Fontes de Recursos: 1.754 - CO: 0000.1.

### 5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS CONTRATUAIS

**5.1.** O valor máximo estimado para execução da obra, é de **R\$ 8.010.560,20 (oito milhões dez mil quinhentos e sessenta reais e vinte centavos)**,, sendo neste já incluso os custos de mão de obra; encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; materiais, equipamentos, taxas, transportes, impostos, contribuições, bonificação e despesas indiretas (B.D.I.), correspondente com o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** O prazo de execução do objeto, será de **180 (cento e oitenta) dias** inicialmente, contados a partir da emissão da ordem de serviços, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, aprovado pela fiscalização.

**5.3.** A vigência do contrato será de **300 (trezentos) dias**, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.** Os prazos acima, **poderão ser prorrogados** nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, condicionada ao ateste da fiscalização de que as condições, e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

**5.5.** Quando a **não conclusão** decorrer de culpa do contratado, este será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, bem como a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme preceitua o § Único do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

**5.6.** A adoção do regime de **empreitada por preço global** justifica-se pela natureza do serviço - obra de eletrificação e iluminação, sendo possível prever com exatidão a quantidade dos serviços antes da execução vide projeto e quantitativos.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** Na data, horário e local indicados para a entrega dos envelopes, os licitantes que desejarem participar da licitação, deverão estar devidamente representados por:

**6.1.1. Titular da empresa licitante ou sócio da licitante**, apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo ser entregue ao Agente/Comissão uma cópia legível;

**6.1.2. Representante designado pela empresa licitante:** apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado da CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no **ANEXO II**, ou de instrumento de procuração pública ou particular devidamente assinada, específica, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do registro comercial ou contrato social, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para delegar direitos e obrigações a outrem;

**6.1.3.** É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo.

**6.2.** Será admitido **apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante**; ou seja, cada representante, ainda que munido de procuração, somente poderá representar apenas uma empresa.

**6.2.1.** Toda a documentação relativa ao **credenciamento** deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e de "Proposta de Preços".

**6.3.** Declarado **encerrado** o procedimento de credenciamento, **não mais será admitida** a participação de outras Proponentes. Nesse momento, o(a) Agente/Comissão de Contratação, realizará serviços de conferências dos documentos apresentados.

**6.4.** A **licitante que apresentar no Credenciamento**, o Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Consolidação respectiva ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, **fica dispensada de apresentá-los novamente, no Envelope nº 01 - "Documentos de Habilitação"**. Entretanto, toda a documentação apresentada no **credenciamento**, **passará a integrar a estrutura do processo** objeto desta licitação.

**6.5.** Será obrigatório que a **licitante constitua** representante credenciado perante ao(à)Agente/

Comissão de Contratação, para participação das sessões públicas, para participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, **representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes** de “Habilitação” e de “Propostas de Preços” relativos a este Edital.

**6.6.** A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

**6.7.** Os representantes dos licitantes **deverão permanecer no local da sessão até a conclusão** dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

**6.8.** Nos termos do **artigo 58 da Lei nº 14.133/2021**, como requisito de "pré-habilitação", os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de 1% (um inteiro por cento) do valor estimado da contratação, à título de **garantia de proposta**, que poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades permitidas pelo **art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, equivalente a **RS 80.105,60 (oitenta mil cento e cinco reais e sessenta centavos)**, em nome do segurado: **Estado de Roraima**, CNPJ nº 84.012.012/0001-26; cujo comprovante original deverá ser apresentado na sessão de abertura do certame, junto com os documentos de credenciamento.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar desta licitação, **os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação, e **que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos**; especialmente aos requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no SICAF, conforme art. 87, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

**7.2.** Será permitida a participação de **empresas em consórcio**, nos termos do **art. 15 da Lei nº 14.133/21**. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do **Envelope Nº 01 – Documentos de Habilitação** e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

**7.2.1. Comprovação** de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**7.2.2. Indicação da empresa líder** do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Contratante, a qual deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio;

**7.2.3.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, a qual deverá atender às condições de liderança;

**7.2.4.** Os documentos de habilitação previstos neste Edital, deverão ser apresentados por parte **de cada consorciado**, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação;

**7.2.5.** Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste edital;

**7.2.6.** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante;

**7.2.7.** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida;

**7.2.8.** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;

7.2.9. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva;

7.2.10. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada, além das demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.11. Antes da celebração do contrato, a licitante declarada vencedora deverá promover a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso referido no subitem 7.2.1. (art. 15, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.12. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização do Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

7.2.13. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes;

7.2.14. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, conforme preceitua o § 5º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3. Não será concedido** o tratamento diferenciado a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual conforme disposto no art. 4º, § 1º, II da Lei 14.133/2021.

7.3.1. Justifica-se **a não reserva** de lotes e/ou cotas nos termos estabelecidos nos art. 47 e 48 da Lei 123/2006, em especial ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação não é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei, pois o valor da contratação ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

7.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau;

7.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

7.4.10. Sociedades Cooperativas;

7.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5. O impedimento de que trata o [subitem 7.4.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [subitens 7.4.2 e 7.4.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8. O disposto nos [subitens 7.4.2 e 7.4.3](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.10. A vedação de que trata o [subitem 7.4.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 8. DA INVERSÃO DE FASES - HABILITAÇÃO

8.1. Conforme previsto no subitem 2.5, a presente licitação será realizada com **inversão de fases**, conforme o disposto no **art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021**, nesse formato, a habilitação dos licitantes ocorrerá antes da fase de apresentação de propostas e lances, trazendo diversos benefícios para o certame licitatório.

8.2. A inversão de fases possibilitará enfoque maior na qualificação técnica e na capacidade dos participantes. Assegurando aos concorrentes que se habilitem sejam realmente capazes de entregar um serviço de qualidade, priorizando a segurança e a eficiência na execução.

**8.3.** As análises da fase de habilitação antes da fase de propostas permitirá que sejam identificadas previamente as empresas aptas e qualificadas para participar da licitação. Reduzindo o tempo do processo licitatório, evitando que propostas sejam analisadas de empresas que posteriormente seriam desclassificadas por falta de habilitação.

**8.4.** As empresas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, serão eliminadas na primeira fase do processo. Ao selecionar inicialmente empresas aptas e qualificadas, a fase de habilitação priorizará a qualidade técnica e a capacidade operacional dos licitantes. Contribuía para a contratação de empresas que detenham condições reais de executar os serviços e obras com eficiência e qualidade.

**8.5.** Com a inversão de fases nesta concorrência, fica assegurado que a etapa de lances ocorra após análises da qualificação técnica das licitantes, e somente entre àquelas que possuam compatibilidade técnica com o escopo das obras, e que atendam às normas vigentes previstas neste edital.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**9.1.** No local, data e horário indicados no subitem 2.2 deste Edital, o titular ou procurador, caso já não tenha sido protocolados; as licitantes **deverão entregar** ao(à) Agente/Comissão de Contratação, os envelopes relativos à **Documentos de Habilitação** e da **Proposta de Preços**, separadamente, ou seja, em envelopes distintos e devidamente lacrados:

9.1.1. Os **ENVELOPES Nº 01**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as declarações complementares dos participantes na licitação, **serão recebidos** na sessão inaugural do certame, e deverão ser apresentados em **envelope opaco, fechado e lacrado**, contendo na parte externa o seguinte texto:

### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **REMETENTE**

(razão social da licitante)  
(CNPJ da licitante)

#### **DESTINATÁRIO**

SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº.: 66/2025**

Data de Abertura: **30/01/2026**  
Horário: **09:00 horas (horário local)**

9.1.2. Os **ENVELOPES Nº 02**, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e as declarações dos participantes na licitação, **serão recebidos** na sessão inaugural do certame, e deverão ser apresentados em **envelope opaco, fechado e lacrado**, contendo na parte externa o seguinte texto:

### **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **REMETENTE**

(razão social da licitante)  
(CNPJ da licitante)

#### **DESTINATÁRIO**

SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº.: 66/2025**

Data de Abertura: **30/01/2026**  
Horário: **09:00 horas (horário local)**

**9.2.** Os documentos constantes do ENVELOPE nº 01 e do ENVELOPE nº 02, **não poderão conter rasuras, ressalvas, emendas e entrelinhas**, bem como **deverão ser apresentados em uma única via**, com as **folhas rubricadas pelo representante legal e numeradas em ordem crescente (parte inferior/centro da página)** apresentando ao final Termo de Encerramento, conforme ANEXO XVII, constante neste Edital.

9.2.1. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão.

9.2.2. Caso ocorra a abertura do Envelope nº. 02 antes do Envelope nº. 01, por falta de informação na parte externa dos envelopes, tal envelope será novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, sendo rubricado o lacre pelo Agente de Contratação ou integrantes da Comissão.

9.2.3. Os documentos dos envelopes, quando expedidos por órgão público ou privados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou autenticado por servidor administrativo ou por Agente/Comissão de Contratação, (preferencialmente **até 02 (dois) dias antes** da data do certame de modo a não tumultuar o andamento do certame) ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias devem ser legíveis e não serão aceitas cópias em fax ou com rasuras.

9.2.4. A licitante **deverá** apresentar, **além da via impressa inserida** nos Envelopes nº 01 e nº 02, apresentar ainda, **01 (uma) via digitalizada** em arquivo eletrônico (CD ou PENDRIVE) da Proposta de Preços, em arquivo separado dentro de cada envelope respectivo, a fim de otimizar e dá celeridade à introdução no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. **Ressalta-se que, caso seja verificado alguma divergência entre o arquivo digital e o impresso, prevalecerá as informações descritas no documento impresso.**

**9.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e anexos.

**9.4.** Até a data de abertura da sessão pública do certame, as licitantes poderão retirar ou substituir os envelopes de habilitação e das propostas, anteriormente apresentados, mediante documento formalizado, de forma a esclarecer a substituição por solicitação da licitante, o qual constará nos autos do processo.

**9.5.** As documentações de habilitação apresentadas no certame, bem como as propostas de preços que tiverem seus envelopes descerrados, farão parte dos autos do processo administrativo pertinente a licitação deste Edital, e não serão devolvidos aos licitantes.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

**10.1.** Na presente licitação a fase de habilitação antecederá a fase de julgamento das propostas e de lances, conforme disposto no subitem 2.5, deste Edital.

**10.2.** Para fins de habilitação as licitantes deverão apresentar no **Envelopes nº 01**, os documentos de habilitação a seguir, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de executar o objeto da licitação, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#), e as declarações:

### **10.3. Habilitação Jurídica:**

10.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver.

10.3.3. Os documentos relacionados ao subitem 6.4, não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, caso tenham sido apresentados no Credenciamento desta licitação.

#### 10.4. Da Qualificação Econômico - Financeira:

10.4.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133/2021, (art. 69, *caput*, inciso II);

10.4.1.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, do CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

10.4.1.2. Caso a certidão exigida no subitem anterior, não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida **até 60 (sessenta) dias** antes da data de abertura da licitação.

10.4.2. O **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos limitar-se-ão ao último exercício (Lei nº 14.133/2021, art. 69, § 6º); vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.4.2.1. O **balanco patrimonial** deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente **registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, ressalvado o disposto na Lei nº 10.406/02 e Resolução CFC 1402/12;

10.4.2.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter a identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente **registrados** na Junta Comercial ou Cartório de Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital;

10.4.2.3. A demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

10.4.2.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

10.4.2.5. O atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

10.4.2.6. Em conformidade com o Art. 69 Lei nº 14.133/2021, o uso dos referidos índices, que contém parâmetros atualizados de mercado, justifica-se uma vez que a comprovação da boa situação financeira da empresa contratada é relevante, a fim de suportar eventuais situações que comprometam a execução integral do objeto a ser entregue pela contratada;

10.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.4.4. O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente;

10.4.5. Quando se tratar de Consórcio, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados acima;

10.4.6. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um **acréscimo de 30% (trinta por cento)** dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado;

10.4.7. Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, o **ANEXO VI da Capacidade Econômica e Financeira**, com os elementos discriminados devidamente calculados com assinatura do Contador responsável pela elaboração, ressalvado o disposto na **Resolução CFC Nº. 1402/12 de 27.07.2012**.

## **10.5. Da Qualificação Técnica:**

10.5.1. A documentação relativa à **capacidade técnica profissional e operacional** consistirá em:

10.5.1.1. A licitante, **deverá ser pessoa jurídica** registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, estando sujeito o contrato à "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART", conforme Lei nº 6.496, de 1977.

10.5.1.2. Nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, o **Responsável Técnico** da realização dos serviços envolvidos no processo **deverá** ser profissional da área de engenharia elétrica, ou profissional equivalente que possa exercer as funções contidas na Resolução CONFEA nº 218, de 29 junho de 1973.

10.5.1.3. As empresas com seus empregados devem cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme DECRETO-LEI Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5.2. Do procedimento de contratação sem prejuízo de outros documentos, a proponente/licitante **deverá possuir**:

10.5.2.1. **Registro de pessoa jurídica ou inscrição** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do domicílio ou sede da proponente/licitante, válido e com a indicação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), de nível superior com graduação em engenharia elétrica, com atribuições compatíveis com a execução de infraestrutura em eletrificação, e construção e ampliação de rede de energia trifásica com subestações, reconhecidas pelo CONFEA, na forma do art. 88, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

10.5.3. Apresentar **Termo de Compromisso** da licitante (**ANEXO V**) de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) da(s) Certidões de Acervo Técnico(s)/Atestados referido(s) no subitem **10.6**; será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) **pela execução da obra**, devidamente assinado conjuntamente pelo representante legal da licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), **juntamente com a cópia da identidade do Representante Legal e cópia da carteira do Conselho de Classe do Responsável Técnico** nos termos do inciso II, do art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

10.5.3.1. O Termo de Compromisso deverá ser assinado na licitação somente por profissionais **detentores dos Acervos Técnicos** apresentados para atendimento ao **edital de licitação** e pelo **representante legal da empresa**.

10.5.4. Apresentar prova (válida) de **Registro e Regularidade da Empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sob o domicílio da sede do licitante.

10.5.5. Apresentar prova (válida) de **Registro e Regularidade do(s) Responsável(is) Técnico(s)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sob o domicílio da sede da empresa.

**10.6. Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, para fins de comprovação **técnico-profissional**, demonstrando que o(s) profissional(is) indicado(s) como **responsável(is) técnico(s) dos serviços, desempenhou (aram) individualmente** atividades relativas à execução de obra, compatíveis com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme abaixo especificado; ressaltando que pela natureza da obra para os itens alistados, destaca-se que na análise de acervos pode serem considerados compatível ou similares para itens de parcelas mais relevantes considerando aspectos técnicos e valores: **1- Serviços de Lançamento com Fornecimento de Condutores em Rede de Média Tensão 3#1/0AWG CAA-13,8kV Rede Trifásica Padrão Rural com bitola igual ou superior em Média Tensão 13,8KV face a similaridade executiva; 2- Serviços de Instalação e fornecimento de Estrutura tipo N1 11/300kgf com Poste de Concreto Sistema LDR em M.T - Padrão Rural, sendo aceitável estruturas do tipo N1,N2,N4 em poste de 11m para sistemas trifásicos pela similaridade executiva; 3- Serviços de Instalação e fornecimento de Estrutura tipo N2 11/300kgf com Poste de Concreto Sistema LDR em M.T - Padrão Rural, sendo aceitável estruturas do tipo N2 e/ou N4 em poste de 11m para sistemas trifásicos pela similaridade executiva; 4- Serviços de Instalação de Subestação Monofásica de 5kVA em Poste de concreto 11/600kgf Sistema LDR em MT - com ramal de interligação Padrão Rural com Potencia Igual ou Superior face a similaridade executiva:**

| Item da planilha | Descrição                                                                                         | Und. | Quant. total Planilha | Quant. Exigida (40%) |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------|----------------------|
| 4.1              | Lançamento de Condutores em Rede de Média Tensão 3#1/0AWG CAA-13,8kV Rede Trifásica Padrão Rural. | km   | 39,430                | 15,772               |
| 3.1              | Estrutura tipo N1 11/300kgf com Poste de Concreto Sistema LDR em M.T - Padrão Rural               | und  | 253,00                | 102,00               |
| 3.2              | Estrutura tipo N2 11/600kgf com Poste de Concreto Sistema LDR em M.T - Padrão Rural               | und  | 94,00                 | 38,00                |
|                  |                                                                                                   |      |                       |                      |

|     |                                                                                                                                    |     |       |      |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------|
| 4.3 | Subestação Monofásica de 5kVA em Poste de concreto 11/600kgf Sistema LDR em MT - com medição e ramal de interligação Padrão Rural. | und | 11,00 | 5,00 |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------|

10.6.1. Apresentar comprovação da existência em quadro permanente ou eventual da licitante na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, profissional (is) de nível superior reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), habilitado (s) para realizar (em) o objeto desta licitação.

10.6.2. Entende-se, para os fins da licitação, como pertencente ao quadro permanente:

10.6.2.1. **sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

10.6.2.2. **diretor:** cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

10.6.2.3. **funcionário:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

10.6.2.4. **responsável técnico:** cópia da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou

c) Contrato social ou último aditivo se houver; ou

d) Contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação, sem vínculo empregatício.

10.6.3. Entende-se, para os fins da licitação, como pertencente ao quadro eventual:

a) **profissional sem vínculo:** Contrato de prestação de serviço futuro comprometendo-se como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra caso a licitante seja vencedora da licitação.

10.6.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente ou eventual da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, observando o seguinte:

10.6.4.1. Caso a contratação de prestação de serviços já tenha sido firmada (quadro permanente) há mais de 60 (sessenta) dias, o nome do profissional indicado como Responsável Técnico deverá constar no rol dos nomes de “Responsáveis Técnicos” da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica/CREA/CAU da empresa licitante;

10.6.4.2. Bem como, o nome do Profissional indicado para ser Responsável Técnico da licitante deverá constar no rol dos nomes de “Responsabilidades Técnicas” da Certidão de Registro de Pessoa Física/CREA/CAU;

10.6.4.3. Caso seja apresentado Contrato de prestação de serviço futuro (quadro eventual) o profissional indicado não poderá ter extrapolado o quantitativo permitido pelo CREA/CAU para registro de responsabilidade técnica de empresas.

10.6.5. No caso de duas ou mais **licitantes distintas, apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.**

**10.7. Apresentar ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou DECLARAÇÕES DE**

**CAPACIDADE TÉCNICA** expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado **devidamente registrado(s)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA/** Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, para fins de comprovação **técnico-operacional**, demonstrando que a empresa desempenhou atividades relativas à execução de obra, compatíveis com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme abaixo especificado; ressaltando que pela natureza da obra para os itens alistados, destaca-se que na análise de acervos pode serem considerados compatível ou similares para itens de parcelas mais relevantes considerando aspectos técnicos e valores: **1- Serviços de Lançamento com Fornecimento de Condutores em Rede de Média Tensão 3#1/0AWG CAA-13,8kV Rede Trifásica Padrão Rural com bitola igual ou superior em Média Tensão 13,8KV face a similaridade executiva; 2- Serviços de Instalação e fornecimento de Estrutura tipo N1 11/300kgf com Poste de Concreto Sistema LDR em M.T - Padrão Rural, sendo aceitável estruturas do tipo N1,N2,N4 em poste de 11m para sistemas trifásicos pela similaridade executiva; 3- Serviços de Instalação e fornecimento de Estrutura tipo N2 11/300kgf com Poste de Concreto Sistema LDR em M.T - Padrão Rural, sendo aceitável estruturas do tipo N2 e/ou N4 em poste de 11m para sistemas trifásicos pela similaridade executiva; 4- Serviços de Instalação de Subestação Monofásica de 5kVA em Poste de concreto 11/600kgf Sistema LDR em MT - com ramal de interligação Padrão Rural com Potencia Igual ou Superior face a similaridade executiva:**

| Item da planilha | Descrição                                                                                                                          | Und. | Quant. total Planilha | Quant. Exigida (40%) |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------|----------------------|
| 4.1              | Lançamento de Condutores em Rede de Média Tensão 3#1/0AWG CAA-13,8kV Rede Trifásica Padrão Rural.                                  | km   | 39,430                | 15,772               |
| 3.1              | Estrutura tipo N1 11/300kgf com Poste de Concreto Sistema LDR em M.T - Padrão Rural                                                | und  | 253,00                | 102,00               |
| 3.2              | Estrutura tipo N2 11/600kgf com Poste de Concreto Sistema LDR em M.T - Padrão Rural                                                | und  | 94,00                 | 38,00                |
| 4.3              | Subestação Monofásica de 5kVA em Poste de concreto 11/600kgf Sistema LDR em MT - com medição e ramal de interligação Padrão Rural. | und  | 11,00                 | 5,00                 |

10.7.1. Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços **ou** emitidas via internet pelo respectivo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços.

10.7.2. Os atestados para a comprovação de aptidão técnico operacional (**item 10.7**) somente serão aceitos se estiverem em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO.

10.7.3. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido no subitem **10.6** e subitem **10.7** e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

**10.8.** As CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO (CAT) ou CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO(S) emitidas via internet deverão estar **impressas na sua totalidade, na íntegra** e anexadas à documentação de habilitação.

**10.9.** Será(ão) **inválida(as)** a(as) certidão(es) **que não apresentar(em)** rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023, do CONFEA.

**10.10.** Os atestados e acervos para efeito de qualificação técnica poderão conter um ou mais itens exigidos, admitindo-se, o somatório dos quantitativos.

**10.11.** Os atestados deverão estar consolidados em formulário conforme a seguir:

**a) Quadro 01 - Relação dos Serviços Executados pela Licitante Compatíveis com o Objeto da Licitação:**

|                                                                                                                                                                                                         |        |                            |                                                                                                   |                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Quadro 01                                                                                                                                                                                               |        |                            | RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA LICITANTE DE SERVIÇOS COMPATÍVEL(IS) COM OBJETO DA LICITAÇÃO |                                                                 |
| Profissional Indicado:                                                                                                                                                                                  |        |                            | Função proposta:                                                                                  |                                                                 |
| Nº DE ORDEM                                                                                                                                                                                             | PÁGINA | ATESTADO/CERTIDÃO Nº       | FUNÇÃO DESEMPENHADA                                                                               | SERVIÇO EXECUTADO                                               |
|                                                                                                                                                                                                         |        |                            |                                                                                                   |                                                                 |
| Data:                                                                                                                                                                                                   |        | Nome da empresa licitante: |                                                                                                   | Identificação, qualificação e assinatura do representante legal |
| Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, devidamente acompanhado do registro no conselho regional competente. |        |                            |                                                                                                   |                                                                 |

**b) Quadro 02 – Relação dos Serviços Executados pelo(s) profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) compatível(is) com o objeto da licitação:**

|                                                                                                                                                                                                         |        |                            |                                                                                                                                                                        |                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Quadro 02                                                                                                                                                                                               |        |                            | RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEL(IS) COM OBJETO DA LICITAÇÃO |                                                                 |
| Profissional Indicado:                                                                                                                                                                                  |        |                            | Função proposta:                                                                                                                                                       |                                                                 |
| Nº DE ORDEM                                                                                                                                                                                             | PÁGINA | ATESTADO/CERTIDÃO Nº       | FUNÇÃO DESEMPENHADA                                                                                                                                                    | SERVIÇO EXECUTADO                                               |
|                                                                                                                                                                                                         |        |                            |                                                                                                                                                                        |                                                                 |
| Data:                                                                                                                                                                                                   |        | Nome da empresa licitante: |                                                                                                                                                                        | Identificação, qualificação e assinatura do representante legal |
| Juntar cópias dos atestados e/ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, devidamente acompanhado do registro no conselho regional competente. |        |                            |                                                                                                                                                                        |                                                                 |

**10.12.** É assegurado e **recomendável** às licitantes o direito de realizar **vistoria prévia** no local onde os serviços ou obras serão executados, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. (Art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

10.12.1. Oportunidade em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, **não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

**10.13.** O licitante poderá optar por não realizar a vistoria, caso em que terá de atestar, mediante **declaração formal** do representante legal da empresa e seu responsável técnico (art. 63, §

3º, da Lei nº 14.133/2021), ressaltando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com o Governo do Estado.

10.13.1. A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

**10.14. O prazo para vistoria** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.14.1. **Declaração de Visita Técnica** a ser fornecida pela SEINF, **ANEXO III DECLARAÇÃO (MODELO A)**. As visitas ao local das obras, a serem feitas pelo representante da licitante, deverão ser solicitadas em até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega das propostas e esta solicitação deverá ser feita ao DEO/SEINF, por meio escrito e protocolado no protocolo geral da SEINF para atendimento até 01 (um) dia útil antes da licitação. No requerimento supracitado deverão constar os dados da empresa, o nome do representante, a comprovação de seu vínculo com a licitante (Contrato social da empresa ou Contrato de prestação de serviços, celebrado (s) em conformidade com a legislação civil comum ou Carteira de Trabalho), a indicação do número do edital e seu respectivo objeto.

10.14.2. Caso a Licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita, deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO B)** formal assinada pelo **responsável técnico**, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos, futuros que sejam, avenças técnicas ou financeiras com o Governo do Estado. Na declaração supracitada deverão constar os dados da empresa, o nome do representante, a comprovação de seu vínculo com a licitante, a indicação do número do edital e seu respectivo objeto. (art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

#### **10.15. Outros Documentos de Habilitação:**

10.15.1. DECLARAÇÃO expedida pela licitante de **total conhecimento e aceitação das condições** estipulados neste Edital e disposição de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme **ANEXO VII**, constante deste Edital;

10.15.2. DECLARAÇÃO de **ciência e concordância com as condições do edital e anexos, de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação** contidas no instrumento convocatório e desvinculação com servidores da Administração conforme **ANEXO VIII**;

10.15.3. DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme **ANEXO IX**, ciente de que o(a) Agente/Comissão de Contratação, **verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceise> <http://www.cnj.jus.br>);

10.15.3.1. As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da **RAZÃO SOCIAL da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.15.4. DECLARAÇÃO para fins do disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#), conforme ANEXO X;

10.15.5. DECLARAÇÃO de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#); conforme ANEXO XI;

10.15.6. DECLARAÇÃO de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto em conformidade com as Legislações Ambientais Vigentes conforme ANEXO XII;

10.15.7. DECLARAÇÃO de que a empresa assume compromisso em atender o art. 1º, da Lei nº 899/2013, ANEXO XVI.

#### **10.16. Na instrução da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:**

10.16.1. se a licitante for a **matriz**, todos os documentos devem estar em nome da **matriz**;

10.16.2. se a licitante for **filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial**, **exceto** aqueles para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**;

10.16.3. os **atestados de capacidade técnica** poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da **matriz ou da filial** da licitante; e

10.16.4. em se tratando de **matriz ou filial**, na hipótese em que a **empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública**, os documentos de habilitação **da empresa que celebrará o contrato com a SEINF também deverão ser apresentados**, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas no item 10.16.2.

**10.17.** A fim de simplificar o exame da documentação, **a licitante deverá apresentar somente os documentos solicitados em única via**, considerados indispensáveis à correta avaliação, já que nenhum outro documento, além dos solicitados, terá qualquer influência no julgamento.

**10.18.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência por parte do(a) Agente/Comissão de Contratação, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

10.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.19.** Os **documentos relativos à regularidade fiscal**, serão analisados somente após o julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei 14.133/2021.

### **11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 02**

**11.1.** A licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços no Envelope nº 02**, e os documentos pertinentes, observando, no mínimo o que segue:

11.1.1. **Carta Proposta**, conforme ANEXO XIII, deste Edital, devendo **ser impressa**, redigida preferencialmente com **fonte no mínimo “11”**, em papel timbrado da empresa ou com o

carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Titular ou Procurador, **devendo ainda constar:**

a) **mês de referência** dos preços, que **deverá ser o mês do orçamento** da Administração apresentado na proposta; nº do Processo, nº do Edital da Concorrência, dia e hora da sessão pública;

b) **prazo de validade da proposta de preços, que será de no mínimo 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração;

*obs: as propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;*

c) **nome do banco, número** da respectiva **agência** e o **número da conta corrente** que deseja receber seus créditos;

d) **prazo de execução** dos serviços e

e) **local de execução** do objeto;

11.1.2. **Declaração de Elaboração Independente da Proposta**, conforme ANEXO XIV;

11.1.3. **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (conforme modelo **ANEXO IV**), conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação;

11.1.4. **Planilhas Orçamentárias, inclusive relação dos preços unitários dos insumos**, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, serviços especializados, que acompanha com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, devendo ser apresentada em **01 (uma) via física e 01 (uma) via digital (formato EXCEL)**, contendo:

a) identificação da empresa licitante;

b) rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal da empresa e seu responsável técnico ao final;

c) mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha fornecida pela SEINF, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

d) na planilha orçamentária os campos destinados aos preços unitários propostos, **deverão ser preenchidos escritos em algarismos arábicos**, e calculados os **preços parciais e totais** fazendo os **arredondamentos necessários (duas casas decimais)**.

11.1.5. **Cronograma físico-financeiro**, no qual deverão ser apresentados, na parte física, os percentuais de serviços, e na parte financeira, os valores em reais correspondentes aos serviços a serem faturados em cada mês, devidamente assinados pelo representante legal da licitante e seu responsável técnico.

11.1.6. Os **preços unitários** apresentados pela licitante **não poderão ultrapassar** os preços unitários constantes do orçamento da Administração.

11.1.7. **Planilha de Composições de Preços Unitários.**

11.1.7.1. Conforme Súmula nº 258 do TCU, "*as composições de custos unitários*" e o

detalhamento de encargos sociais e do BDI integram a planilha orçamentária da licitante.

**11.2.** O valor da proposta de preços deverá estar acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, definidos por meio de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) e Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI), nos termos do art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Nos valores propostos serão computadas todas as despesas para a execução das obras/serviços, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.2.2. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Edital, e todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, água, esgoto, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, impostos, taxas, fretes, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no projeto básico, mas julgadas **essenciais ao cumprimento do objeto** desta licitação, **inclusive alvará de construção** e, se **necessário o alvará de demolição**.

11.2.3. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto deste edital;

11.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.3.** Cópia do **comprovante de recolhimento da garantia de proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, limitada a 1% do valor estimado do objeto da contratação; equivalente ao valor de **R\$ 80.105,60** (oitenta mil cento e cinco reais e sessenta centavos), sob uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021; conforme exigência do subitem 6.8 deste edital.

11.3.1 A garantia de proposta será 1% (um inteiro por cento) do valor estimado para a contratação (art. 58, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

11.3.2. A cópia do documento citado no subitem acima, não precisará constar no Envelope nº 02 (Proposta de Preços), caso tenham sido apresentado no **credenciamento** desta licitação.

11.3.3. O valor recolhido **será devolvido** aos licitantes que participaram do certame no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação do interessado.

11.3.4. O licitante que apresentar a garantia de proposta com valor inferior ao exigido neste edital será desclassificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.3.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta, a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.3.6. A não apresentação da garantia da proposta, prevista no subitem 6.8, configura **ausência de requisito de participação**, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

**11.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante. Igualmente, os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5.** A proposta de preços apresentada, será considerada no sentido de que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra.

**11.6.** Os preços adotados pelas licitantes deverão estar de acordo com os praticados no mercado e,

neles, deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços, na forma dos subitens do item 11.2.

**11.7.** Os modelos das planilhas orçamentárias, poderão ser extraídos do arquivo Excel a ser fornecido com as planilhas de composição dos preços da Proposta de Preço, anexo a este Edital.

**11.8.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

**11.9.** Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

**11.10.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. Oportunamente, a Contratante, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou em seus resultados.

**11.11.** Será **desclassificada, a licitante que deixar de apresentar algum documento/planilha exigidos no referido edital e/ou apresentar documento em divergência** ao que fora solicitado e/ou apresentar vícios que **impactem no cálculo do valor proposto**.

**11.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Nos termos do art. 63, III da Lei nº 14.133/2021, os documentos listados nas alíneas abaixo, **serão analisados somente após o julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado**, devendo **constar no Envelope nº 02**, o que segue:

11.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

11.12.2. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Nacional** inclusive Contribuições Previdenciárias por meio da **Certidão Conjunta** de regularidade da Fazenda/Dívida Ativa da União;

11.12.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.5. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.12.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal** ou **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**11.13.** Quando se tratar de Consórcio, cada empresa dele integrante deverá apresentar os documentos relacionados acima.

**11.14.** A eventual participação de empresas de pequeno porte (EPP), neste certame, **ficam obrigadas** a apresentar toda documentação exigida neste Edital.

## **12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DOS PROCEDIMENTOS**

**12.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á de **forma presencial** na sessão pública a ser realizada na data, horário e local indicados no subitem 2.2 deste Edital.

**12.2.** A sessão será **gravada em áudio e vídeo e registrada em ata**, em atendimento ao [art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois

de seu encerramento.

**12.3.** O(a) Agente/Comissão de Contratação efetuará, o **CREDENCIAMENTO** dos interessados em participar do certame. No **credenciamento** o(a) Agente/Comissão de Contratação, **realizará consulta consolidada de pessoa jurídica**, junto ao sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; e demais verificações do atendimento dos subitens do **item 6**, deste Edital.

**12.4.** Após a entrega dos **Envelopes nº 01 e nº 02** ao Agente/Comissão de Contratação, **não será admitida a inclusão posterior** de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente dos mesmos, exceto no caso de interesse da Comissão, objetivando dissipar eventuais dúvidas.

**12.5.** Em razão da **inversão de fases**, primeiramente **ocorrerá a abertura dos Envelopes nº 01**, com a verificação de seus conteúdos, dos documentos de habilitação dos proponentes.

**12.6.** Encerrado o credenciamento, o(a) Agente/Comissão de Contratação, **realizará a abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação** e procederá a **conferência e rubrica** dos documentos.

12.6.1. Os documentos apresentados serão conferidos e rubricados pelo(a) Agente/Comissão de Contratação e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) que estiverem presentes, devendo também serem rubricados os fechos dos envelopes nº 02.

**12.7.** Após a conferência e rubrica dos documentos de habilitação, o(a) Agente/Comissão de Contratação **suspenderá a sessão para análise das documentações** apresentadas, consignando em ata já a nova data da próxima sessão ou em momento oportuno, será divulgada nova data e horário para continuidade do certame e prosseguimento das fases.

**12.8.** Ao final da sessão, será **lavrada ata circunstanciada** do ato, onde constarão as principais ocorrências, e será assinada pelo(a) Agente/Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes, que participarem da reunião.

**12.9.** O(a) Agente/Comissão de Contratação, **encaminhará** os documentos de habilitação à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, para **análise e parecer**, a ser proferida por **profissional da área técnica de engenharia**, acerca das **exigências técnicas** dispostas no(s) subitens dos itens 10.5 a 10.15, deste Edital; quanto à **análise de qualificação técnica e autenticidades das certidões** junto aos órgãos competentes CREA/CAU, arroladas nos subitens 10.6 e 10.7, deste edital.

**12.10.** O(a) Agente/Comissão de Contratação, **deverá enviar** o processo licitatório ao setor técnico pertinente, para manifestação sobre a situação da **qualificação econômico-financeira**, a ser proferida por profissional da área de contabilidade, considerando os aspectos financeiros, e quanto à autenticidades das certidões arroladas no subitem 10.4.1.

**12.11.** Após a manifestações previstas nos subitens 12.9 e 12.10, o(a) Agente/Comissão de Contratação, **procederá com o julgamento** da fase de habilitação, o qual será divulgado nos moldes previstos no subitem 28.2 deste Edital.

**12.12.** **Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) habilitada(s).**

12.12.1. Após decisão da habilitação/inabilitação, **haverá prazo de manifestação de interesse de recurso**, tendo em vista que somente após a conclusão da fase de julgamento das propostas, será aberta a fase recursal.

**12.13.** Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, **será concedido o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para que a(s) licitante(s) apresentem manifestação de intenção de recorrer da decisão**, mediante documento formalizado, que constará nos autos do processo, a ser protocolado no Setor de Concorrência ou no Protocolo da SELC, localizados na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, Boa Vista-RR, observados os dias e horários de atendimento: **segunda a**

**sexta-feira, das 07h30 às 13h30**, ou por meio do endereço eletrônico: [coelic@selc.rr.gov.br](mailto:coelic@selc.rr.gov.br), sob pena de preclusão.

12.13.1. As **razões** do(s) recurso(s) e contrarrazão(ões) **serão apresentadas em momento único, e somente após a lavratura da ata de julgamento da(s) proposta(s) de preços**, nos termos e prazos indicados no item 16 (Dos Recursos) deste Edital.

12.13.2. Ou seja, as razões recursais só serão apresentadas ao final do julgamento das propostas, sendo que nesse momento **só caberá às licitantes manifestação quanto a intenção de recorrer**.

**12.14.** Havendo licitantes inabilitados, dependendo da manifestação expressa quanto à renúncia ao direito de **recorrer** por parte de todos os interessados, **devolver-se-ão inalterados os respectivos envelopes de “Proposta de Preços” aos licitantes inabilitados**.

**12.15.** Após a fase de habilitação, **não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **13. DA APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Para fins de habilitação nesta concorrência, as licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos necessários e suficiente para habilitação, conforme subitens dos itens 10.3 ao 10.16 deste edital, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para demonstrar a **capacidade técnica, jurídica e econômica** do licitante para executar o objeto.

**13.2.** Conforme subitem 12.9 o(a) Agente/Comissão de Contratação, encaminhará os documentos de habilitação à Secretaria de Estado da Infraestrutura, para análise e parecer técnico, a ser proferida por profissional da **área de engenharia**.

13.2.1. Nas análises de **habilitação técnica**, (itens 10.5 a 10.14 e *subitens*), apontar a presença de documentos, certidões ou atestados de capacidade técnica, em nome de agentes públicos do quadro de servidores da SEINF, inserido na documentação do licitante. (§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021)

**13.3.** De acordo com o subitem 12.10, o(a) Agente/Comissão de Contratação, **deverá** enviar o processo licitatório ao setor técnico pertinente, para manifestação sobre a situação da **qualificação econômico-financeira**, a ser proferida por profissional da área de contabilidade.

13.3.1. Destacar no relatório de análise da **qualificação econômico-financeira**, (item 10.4 e *subitens*), além dos índices econômicos pertinentes; o valor estimado da contratação, o capital social e o patrimônio líquido das licitantes. (subitens 10.4.2.3 e 10.4.2.4)

**13.4.** Conforme disposto no subitem 10.19 deste edital, a análise dos documentos relativos à regularidade fiscal, serão analisados após o julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado no certame.

**13.5.** Será julgada **inabilitada** a licitante que **deixar de apresentar** quaisquer dos documentos exigidos nos subitens dos itens 10.3 ao 10.15 deste edital, ou **apresentá-lo em desacordo**.

**13.6.** Será **considerada habilitada** a licitante que **atender integralmente** os termos e condições deste edital.

### **14. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** Encerrado o prazo de manifestação da intenção de recorrer da etapa de habilitação prevista no subitem 12.13, o(a) Agente/Comissão de Contratação, comunicará nos termos do subitem 28.2 deste Edital, a data, o horário e o local da nova sessão, para a abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE

**PREÇOS” dos licitantes habilitados** e posteriormente o início da etapa de lances.

**14.2.** No momento da abertura das propostas, o(a) Agente/Comissão de Contratação deverá registrar em ata, o cumprimento dos subitens 6.8 e 11.3, acerca da **comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação (artigo 58 da Lei nº 14.133/2021).

**14.3.** Realizada a abertura dos envelopes das propostas de preços, seus conteúdos deverão ser conferidos e rubricados, pelo (a) Agente ou membros da Comissão de Contratação, e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

14.3.1. O(a) Agente/Comissão de Contratação, **poderá suspender** a sessão antes da etapa de lances, para análise das propostas iniciais, acerca do **exame de conformidade** das propostas apresentadas, face aos requisitos do Edital, junto **à equipe técnica da SEINF**.

14.3.2. O exame de conformidade é realizado da **seguinte forma**:

**a)** faz-se o exame de todos os itens da(s) Proposta(s) do(s) licitante(s);

**b)** somente depois da análise preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) habilitado(s) e classificado(s) no exame, e os demais estarão desclassificados para as fases posteriores.

#### **14.4. Da Etapa de Lances e Negociação**

14.4.1. Considerando o disposto no art. 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **Fechado e Aberto**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente lacradas, até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

14.4.2. Nesta etapa, as propostas que forem menores ou iguais ao preço estimado do subitem 5.1, deste edital, serão classificados para o cadastro no sistema eletrônico de lances para disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos. Após o cadastro das propostas no sistema eletrônico de lances, serão selecionadas a proposta de menor preço e as propostas até 10% (dez por cento) superior à de menor preço para a fase dos lances públicos e abertos (art. 22, III da IN 73/2022).

14.4.3. O(A) Agente/Comissão de Contratação, convocará individualmente os licitantes classificados, na ordem **decrescente de valores**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da proposta **classificada com maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer.

14.4.3.1. Nesse momento o(a) Agente/Comissão de Contratação, poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR ou PERCENTUAL**, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão desta concorrência.

14.4.4. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições estabelecidas no **subitem 14.4.2**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

14.4.5. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;

14.4.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes convocados não formularem novos lances verbais;

14.4.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

14.4.8. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.4.9. Encerrada a etapa de lances, e procedimento de desempate, se houver, o(a) Agente/ Comissão de Contratação, **poderá negociar** condições mais vantajosas com o primeiro colocado, para que seja obtida a melhor proposta.

14.4.10. A **negociação** poderá ser realizada com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta apresentar preços unitários referentes a serviços de maior relevância acima do preço definido pela Administração.

14.4.11. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em Ata, para que seja anexado aos autos do processo licitatório.

#### **14.5. Regras de desempate entre propostas serão as seguintes:**

14.5.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

14.5.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

14.5.3. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.5.4. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.5.4.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.5.4.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

14.5.5.2. empresas brasileiras;

14.5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.5.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

14.5.6. Esgotados todos os critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do [§ 2º do artigo 28 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#), incluído pela [IN SEGES/MGI nº 79, de 2024](#).

**14.6. Somente após a análise detalhada das demonstrações dos custos**, realizada pela equipe técnica de engenharia, será divulgado o resultado do julgamento de classificação, mediante comunicação direta às participantes, e lavrado em ata.

### **15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**15.1.** Este processo licitatório, tem por objeto assegurar o a seleção da proposta **apta** a gerar o resultado da contratação mais vantajosa, o tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, e **evitar contratações com sobrepreço** ou com **preços manifestamente inexequíveis**. (art. 11 da Lei nº 14.133/21)

**15.2.** Na fase de aceitação e julgamento da proposta o(a) Agente/Comissão de Contratação, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar **atende às condições de participação no certame**, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e a todos os subitens do item 10 deste edital, demais legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, nos termos do **artigo 91, §4º, da Lei nº 14.1333/2021**:

15.2.1. SICAF;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e

15.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

15.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

15.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

*Nota explicativa: A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do [§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU*

15.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

15.2.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

15.2.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **desclassificado**, por falta de condição de participação.

**15.3.** O(a) Agente/Comissão de Contratação, **enviará** o processo licitatório à SEINF, para **análise e parecer** a ser proferida por [profissional da área de engenharia](#), quanto a **disposição dos preços e custos apresentados**, considerando os aspectos técnicos do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

15.3.1. Serão **analisadas a compatibilidade dos preços unitários** apresentados na planilha de custos e formação de preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos, levando em consideração a **data-base do orçamento**.

15.3.2. As demonstrações que contemplam as planilhas da PROPOSTA, **deverão ser apresentadas em 01 (uma) via impressa assinada por seu responsável técnico e representante legal**, e, em 01 (uma) via em arquivo eletrônico – (CD/DVD/PENDRIVE) em formato EXCEL, (conforme subitem **11.1.4** deste edital) com a finalidade de facilitar as análises da referida proposta por parte da área técnica, para fins de promover a celeridade dos procedimentos de análises.

**15.4.** Deverão ser observados por parte da empresa licitante em razão das responsabilidades fiscais e tributárias pertinentes à sua atividade empresarial as respectivas taxas, tributos, encargos a serem

informados nas Propostas de Preços, inclusive o percentual real do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do Município **onde ocorrerá a obra/serviços** ou quando este abranger mais de uma localidade observar o código tributário de cada município onde ocorrerão os serviços. (art. 3º, III da LC 116/2003)

**15.5.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, desde que não contenha **preços unitários relativos aos serviços de maior relevância**, acima do preço estimado da Administração.

15.5.1. O ajuste de que trata este item, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

15.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**15.6.** Quando a **proposta mais vantajosa não for aceita**, o(a) Agente/Comissão de Contratação, examinará a aceitabilidade das propostas subsequentes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

**15.7.** É responsabilidade exclusiva da licitante proponente, a verificação da correta soma dos itens da planilha orçamentária, não sendo admitida correção de erro de soma após julgamento das propostas.

**15.8. Serão desclassificadas as propostas:**

15.8.1. Contiverem vícios insanáveis;

15.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no **projeto básico**;

15.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

15.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

15.8.6. Contiver qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;

15.8.7. Apresentem qualquer preço que ultrapasse os preços unitários tidos como relevantes, constantes do orçamento apresentado da SEINF (§ 3º do art. 59, Lei nº 14.133/2021);

15.8.8. Tenham inobservado as legislações pertinentes e os termos do presente Edital;

15.8.9. Apresentar **um ou mais valores** da planilha de custo **que sejam inferiores** àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

**15.9.** Em razão do objeto deste edital, tratar-se de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de **exequibilidade e sobrepreço** considerará o seguinte:

15.9.1. Caso seja definido no projeto básico que integra este Edital que o **regime de execução** será contratação por tarefa, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a **caracterização do sobrepreço** se dará pela **superação do valor global estimado**.

15.9.2. Caso seja definido no projeto básico que integra este Edital que o **regime de execução** será **empreitada por preço unitário**, a **caracterização do sobrepreço se dará pela superação dos preços referenciais de mercado, demonstrados na planilha orçamentária, anexada a este**

Edital, seja de apenas 1 (um) item, dos itens relevantes, se a licitação for por preços unitários. (art. 6º, inciso LVI c/c art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

15.9.3. Serão consideradas **inexequíveis as propostas** cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

**15.10.** No regime de empreitada por preço unitário ou por preço global, a **caracterização da inexequibilidade se dará também pela apresentação dos preços unitários** dos itens relevantes do quadro de acervos previstos neste edital, **abaixo de 75% dos preços unitários orçados pela Administração.** (§ 3º e § 4º do art. 59, Lei nº 14.133/2021) e (Acórdão nº 2.190/2024 - TCU-Plenário).

**15.11.** Se houver **indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **deverão ser efetuadas diligências** pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. ([Acórdão 465/2024-TCU-Plenário](#))

15.11.1 A **inexequibilidade**, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, **só será considerada após diligência** do(a) Agente/Comissão de Contratação, **facultando ao licitante comprovar**, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

**15.12.** Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**15.13.** Após a **lavratura da ata de julgamento** será concedido o prazo de até **24h (vinte e quatro horas)** após a data da última publicação do comunicado correspondente, na forma do subitem 28.1, para que os licitantes apresentem **manifestação de intenção de recorrer da decisão**, mediante documento formalizado, que constará nos autos do processo, a ser protocolado no Setor de Concorrência ou no Gabinete da SELC, localizados na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, observados os dias e horários de atendimento: **segunda a sexta- feira, das 07h30 às 13h30**, ou por meio do endereço eletrônico: [coelic@selc.rr.gov.br](mailto:coelic@selc.rr.gov.br), sob pena de preclusão.

15.13.1. Encerrado o prazo de manifestação da intenção de recorrer da etapa de julgamento da proposta o(a) Agente de Contratação dará prosseguimento para o resultado final do certame.

**15.14.** Após o prazo descrito no subitem anterior, caso haja intenção de recurso, será automaticamente aberto prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, na foram do **item 16** deste Edital.

**15.15.** Qualquer interessado **poderá requerer** a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita; cuja diligências serão realizadas pelo(a) Agente/Comissão de Contratação.

**15.16.** Caso o licitante não atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **será desclassificado do certame** e o do(a) Agente/Comissão de Contratação, convocará o próximo licitante melhor classificado na disputa dos lances, e procederá às mesmas condições previstas neste edital.

15.16.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**15.17.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, após a verificação de conformidade da proposta melhor classificada, e constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, nos termos do art. 63, III da Lei nº 14.133/2021, **os documentos relativos à regularidade fiscal, apenas do licitante mais bem classificado**, listados no subitem 11.12 deste edital, **serão analisados** para que

seja **declarado vencedor**.

### **15.18. Do Encaminhamento da Proposta Adequada**

15.18.1. Ocorrendo oferta de lances ou negociação, e após definido o vencedor, o(a) Agente/Comissão de Contratação, solicitará do licitante, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do encerramento da sessão, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado **ou** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, e já apresentados.

15.18.2. É facultado ao(à) Agente/Comissão de Contratação, **prorrogar o prazo** estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada por escrito, enviada por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.18.3. A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e será documentada nos autos para fins de aplicação de eventual sanção à contratada, no decorrer da execução do contrato, se for o caso.

15.18.4. O(a) Agente/Comissão de Contratação, encaminhará a proposta de preços adequada, juntamente com a planilha de composição de preços e demais documentos solicitados neste edital, à Secretaria de Estado da Infraestrutura, para **análise e parecer** da equipe técnica, quanto a disposição dos preços e custos apresentados, considerando o atendimento das especificações do objeto e demais exigências previstas neste edital, que determinará a aceitabilidade ou a recusa da mesma, devidamente fundamentada.

**15.19. Caso não ocorra oferta de lances ou negociação, será mantida a proposta inicial apresentada no certame.**

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** A interposição de recurso referente aos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, no **prazo de 03 (três) dias**, contado da data da intimação ou lavratura da ata, observado o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) julgamento das propostas;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**16.2.** Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva Ata.

**16.3.** Será admitido o encaminhamento de recurso administrativo por meio de e-mail.

**16.4.** Caberá a **pedido de reconsideração** no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**16.5.** A apreciação dar-se-á em fase única.

**16.6.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 16.1 deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

16.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada nos prazos estabelecidos nos subitens

12.13 e 15.13 deste edital, sob pena de preclusão, e o **prazo** para apresentação das razões recursais, previstos nos subitens 12.13 e 15.13 deste edital, será iniciado na data de intimação prevista no subitem, 15.13 e 15.13.1 deste edital, tendo em vista a adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 desta Lei](#).

16.6.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. (§ 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021)

16.6.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do **e-mail indicado no credenciamento**, após o término do período de razões, os quais poderão apresentar **contrarrrazões no prazo 03 (três) dias úteis**.

16.6.4. O prazo para apresentação de contrarrrazões será o mesmo do(s) recurso(s) e **terá início da data do comunicado descrito no subitem anterior ou imediatamente após a data do término do prazo recursal**.

**16.7.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

**16.8.** No caso de não apresentação das razões recursais, será desconsiderado o prazo para apresentação de contrarrrazões.

**16.9.** O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

**16.10.** Quando o(a) Agente/Comissão de Contratação mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade competente, nesse caso ao Secretário de Estado de Licitação e Contratação, para decidir acerca dos atos.

**16.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação exclusivamente pelo endereço eletrônico: [coelic@selc.rr.gov.br](mailto:coelic@selc.rr.gov.br).

**16.13.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente prosseguirá com os atos seguintes e ou finais do procedimento licitatório.

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente/Comissão de Contratação durante o certame;

17.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.2.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

17.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

17.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.2.5. Fraudar a licitação;

17.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.2.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.2.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.2.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**17.3.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.4.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.5.1. Para as infrações previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.5.2. Para as infrações previstas nos subitens 17.2.4, 17.2.5, 17.2.6, 17.2.7 e 17.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**17.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**17.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos , que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**17.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 17.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**17.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11.1. Nos termos do art. 158, § 1º da Lei nº 14.133/2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**17.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. (art. 168 da Lei nº 14.133/2021)

**17.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**17.16.** Constatada qualquer das situações previstas nos itens anteriores para aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, a licitante deverá ser notificada, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021)

**18.2.** O objeto desta Concorrência será adjudicado globalmente à licitante vencedora, pela autoridade superior, competente para a homologação.

**18.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior, do órgão de origem, denominado Ordenador de Despesas.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**19.1.** A licitante vencedora prestará **garantia de execução** no ato da assinatura do Contrato, podendo **optar por uma das modalidades** referidas no § 1º do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

**19.2.** Em atenção ao Art. 98, da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora apresentará **garantia** no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, conforme cláusula específica da Minuta de Contrato, anexo deste Edital.

**19.3.** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações, conforme disposto no Art. 97, da Lei nº 14.133/2021.

**19.4.** No caso da Garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia esta deverá ter seu prazo de validade estendida para **mais 90 (noventa) dias** além do prazo final da execução do objeto.

**19.5.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**19.6.** A liberação da garantia estará condicionada à emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias do **efetivo cumprimento** das obrigações contratuais; mediante requerimento da Contratada, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

**19.7.** O emitente da garantia não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

## **20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**20.1.** A **convocação** para assinatura do contrato se dará após transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Administração verificará, previamente à celebração do contrato, a existência de eventual registro de sanção aplicada à contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo, por meio de consulta aos sistemas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<https://portal.datransparencia.gov.br/>), e da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/inicio>).

**20.2.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar o Contrato, mediante apresentação de **seguro-garantia** da execução, conforme prazo e termos estipulados no art. 96, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e previsto nos subitens 19.1 a 19.7 deste Edital.

**a)** A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital no SEI - Sistema Eletrônico de Informação, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

**b)** O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

**20.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o

instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**20.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar** a contratação nos termos do subitem 20.2 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

**a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**20.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, conforme disposto no **subitem 17.10**.

20.5.1. A regra do subitem 20.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a”, do subitem 20.2.

**20.6.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

**20.7.** Serão partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

## **21. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS**

**21.1.** O reajustamento na forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, conforme art. 25, §§ 7º e 8º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e condições da **minuta de contrato**, anexo deste Edital.

**21.2.** Os preços contratuais, poderão ser reajustados pelos Índices utilizados pela SEINF, para o setor de obras de natureza elétrica, apurados e fornecidos pela FGV, após decurso do prazo de **12 (doze) meses**, a contar da **data-base do orçamento** estimado da SEINF, indicado no Projeto básico, sendo o índice inicial (Io) referente ao da tabela de preço **referencial SINAPI/RR: 04/2025 e SICRO/RR: 01/2025**.

**21.3.** O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos índices - INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, cujo reajuste dos preços unitários contratuais serão calculados a partir da fórmula apresentada abaixo:

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

$I_0$  = Índice de preço verificado no mês-base do orçamento;

$I_1$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

$V$  = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou **serviço a ser reajustado**.

**21.4.** Para itens de contratos vigentes que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens devem ser desmembradas, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice, da seguinte forma:

- a) verificar, na planilha de quantidades e preços unitários dos contratos, os itens que devem sofrer desmembramento;
- b) na planilha de preços unitários, manter o preço da proposta até o mês "m" do primeiro reajustamento após a adoção dos novos índices; e
- c) a partir do mês seguinte (mês "m+ 1"), a planilha de medição deve incluir, além do item original com a respectiva quantidade prevista igual à quantidade acumulada medida até o mês "m", os itens deles desmembrados cujas quantidades previstas devem ser iguais ao saldo não medido do item original após o mês "m".

**21.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**21.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**21.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**21.8.** A data-base para contagem da anualidade para fins de reajustamento de preços será a data do SICRO/SINAPI que serviu de referência para elaboração do orçamento básico/SEINF/RR.

**21.9.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**21.10.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**21.11.** Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**21.12.** Em havendo atraso na execução do objeto por motivos atribuídos ao contratado, este não faz jus ao benefício advindo de possível elevação do índice de reajuste, devendo ser mantido o preço original do contrato. Em caso de redução do referido índice, haverá impacto no valor do contrato, o qual deve ser reduzido.

## **22. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no **cronograma físico-financeiro**, a **contratada** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e **memória de cálculo** detalhada e **relatório fotográfico**, encaminhada devidamente datadas e assinadas ao DEO/SEINF, para aferição do **gestor do contrato / administrativo**, e emissão do competente **Atestado da fiscalização/Fiscal Técnico**.

22.1.1. A primeira medição será realizada depois de transcorrido **30 (trinta) dias** da expedição da Ordem de Serviço, e a última medição, após a conclusão do serviço ou obra.

22.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**22.2.** Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal, conforme disposto no art. 92, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**22.3.** Caso não haja serviços a medir e a obra não esteja paralisada, a Contratada deverá apresentar medição obrigatoriamente a cada 30 (trinta) dias, deverá ser apresentado medição “Zero”.

**22.4.** Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (medição final).

**22.5.** No dever de pagamento pela Administração, deverá ser observada a **ordem cronológica** para cada fonte diferenciada de recursos, conforme art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

**22.6.** A ordem cronológica referida no item acima, poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, nas hipóteses do § 1º, do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**22.7.** No caso de prorrogação regular da execução das etapas, deverá ser feito e aprovado o novo Cronograma Físico-Financeiro da Contratada, prevalecendo em real vigente nas novas datas previstas para a execução do objeto contratado.

**22.8.** No caso de erro na fatura que for apresentada será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, ficando o prazo estipulado “**para pagamento de até 30 (trinta) dias**” prorrogado até a apresentação da medição corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura corrigida não acarretando qualquer ônus para o Estado de Roraima.

**22.9.** O **pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação**, pela Contratada, da regularidade **fiscal e trabalhista**, devendo ser apresentado juntamente com a Fatura, a Nota Fiscal e o documento comprobatório de regularidade do contribuinte para com o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e a outras entidades de fundos arrecadados pela RFB, ou seja, a **Certidão Negativa de Débitos – Previdenciários e Trabalhista**, em conformidade com o disposto nos artigos 405 e 406 do IN nº 971/09 da Receita Federal do Brasil.

**22.10.** Os **pagamentos serão efetuados** pelo Estado de Roraima, **através de ordem bancária** na conta corrente indicada pela Contratada. Se querendo, caso não possua, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A, a contar da assinatura do contrato.

22.10.1. Quaisquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicado ao Estado de Roraima/SEINF/RR, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**22.11.** Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

**22.12.** Ao ser liberada para pagamento a **última parcela** prevista no cronograma físico-financeiro, o (s) fiscal (is) da obra ou serviços de engenharia, encaminhará ao diretor do departamento técnico pertinente, o Termo de Recebimento Provisório.

**22.13.** O pagamento da última parcela da obra/serviço ficará condicionada à juntada de cópia do Termo de Recebimento Provisório aos respectivos autos do contrato.

**22.14.** Caso **haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente** no Governo Estado de Roraima em favor da Contratada; Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**22.15.** O pagamento efetuado pelo Estado de Roraima não isenta o contratado de suas obrigações e

responsabilidades assumidas.

**22.16. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada**, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

22.16.1. Não produziu os resultados acordados;

22.16.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

22.16.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**22.17.** Constatando-se, a situação de irregularidade da Contratada e verificada a ausência da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**22.18.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**22.19.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**22.20.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação fiscal.

**22.21.** Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**22.22.** No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**22.23.** Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**22.24.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme art. 145, da Lei Nº 14.133/2021.

## **23. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**23.1.** O objeto do contrato será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, após concluídos os serviços que contemplam a obra.

**23.2.** Concluídos os serviços, serão **recebidos provisoriamente**, pela Fiscalização do departamento técnico pertinente, em estreita conformidade com as condições estabelecidas no Projeto básico, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter

técnico, conforme alínea "a", I, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

23.2.1. No prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal do contrato ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao superior imediato.

23.2.2. Assinado o **Termo de Recebimento Provisório**, o departamento técnico demandante, providenciará, no prazo de até 30 (trinta) dias, a constituição de Comissão de servidores designados para efetuar o recebimento definitivo, após o decurso do prazo de observação, mediante Termo circunstanciado que ateste a adequação do objeto aos termos do Projeto Básico.

23.2.3. O prazo para observação a que se refere a alínea anterior **não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, nem superior a 60 (sessenta) dias**, salvo em caso excepcionais, devidamente justificado.

23.2.4. Quando a fiscalização técnica for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

23.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**23.3.** O objeto do contrato, será **recebido definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme art. 140, I, alínea "b", do art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

23.3.1. O recebimento dos serviços será efetuado ao longo das etapas da execução do objeto, verificando-se a obediência a todos os requisitos nas especificações de projeto. Todas as peças que durante a inspeção final apresentarem-se insatisfatórias deverão ser substituídas, de modo a serem evitadas deformações não previstas ou mudança do esquema estrutural.

23.3.2. Na hipótese de a verificação a que se refere as alíneas do **subitem 23.2**, não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

23.3.3. O superior imediato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

23.3.4. O **Termo de Recebimento Definitivo**, será emitido pelo Grupo Técnico Especializado em Gestão Estratégica/GTEGE/SEINF, mediante manifestação em relatório final expedido pelo **fiscal administrativo**, que deverá ocorrer **após** elaboração de **Relatório da Comissão Técnica**, esta última, integrada por servidores designados em Portaria, e assinado pelo representante da Contratada.

23.3.5. Em ato contínuo ao recebimento definitivo da obra, o diretor do departamento técnico pertinente, comunicará ao Secretário da SEINF a liberação da garantia contratual de que trata o art. 100, da Lei 14.133/2021.

**23.4.** O não cumprimento das disposições constantes nos **subitens 23.2 e 23.3**, poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade dos servidores designados e aplicação das penalidades contidas no art. 121 da Lei Complementar n. 053/2001 e art. 127 da Lei 8.112/1990.

**23.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta vencedora, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades, nos termos do § 1º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

**23.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme disposto no § 2º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

**23.7.** Considerando tratar-se de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, no que tange a responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, em caso de incorreções identificadas, o contratado ficará responsável pela reparação, correção, e, reconstrução necessárias, de acordo com o art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

**23.8.** Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este decreto, de acordo com art. 22, do Dec. Estadual nº 31.408/2021, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**23.9.** Nas hipóteses de contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, a Contratada cederá os direitos patrimoniais, inclusive os direitos autorais, decorrentes da realização do objeto do futuro Edital, para fins de utilização pela Administração, a seu critério, nos termos do disposto no art. 93 da Lei Federal 14.133/2021, sem que lhe assista qualquer direito a indenização referente à esta cessão.

**23.10.** O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido juntamente com o Termo de Recebimento definitivo.

## **24. DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO/RESCISÃO DO CONTRATO**

**24.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua extinção/rescisão unilateral, conforme inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

**24.2.** Constituirão motivos para extinção/rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos descritos no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações:

- 24.2.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
- 24.2.2. O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade (Fiscal Técnico) para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
- 24.2.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- 24.2.4. A decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

24.2.5. Em razão de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

24.2.6. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.

24.2.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

24.2.8. O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**24.3.** Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a SEINF/RR poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato.

**24.4.** A licitante a ser contratada terá direito à extinção/rescisão do contrato, nos termos do art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**24.5.** As hipóteses de extinção/rescisão a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

24.5.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

24.5.2. Assegurarão ao futuro contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

**24.6.** De acordo com § 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, os emitentes das garantias contratuais previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#), deverão ser notificados pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**24.7.** Conforme o Art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção/rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; ou consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração. Podendo ainda, ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**24.8.** A extinção/rescisão determinada por ato unilateral da Administração e a extinção/rescisão consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, na forma do § 1º, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

**24.9.** Nos termos do § 2º, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, quando a extinção/rescisão decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção/rescisão, e pagamento do custo da desmobilização.

**24.10.** A extinção/rescisão determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, as seguintes consequências:

24.10.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

24.10.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

24.10.3. Execução da garantia contratual para o ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, pagamento das multas devidas à Administração Pública, a exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível, e ainda, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**24.11.** A aplicação das medidas previstas no art. 139, Lei 14.133/2021, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta, cujo ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário da SEINF, conforme o caso.

## **25. DAS NORMAS AMBIENTAIS**

**25.1.** A futura Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental estabelecidos nos estudos apresentados pela SEINF, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do **Projeto Básico** (18208744).

**25.2.** A futura Contratada deverá considerar os critérios e práticas sustentáveis previstas na **Lei 14.133/21**, em especial no seu **art. 45, nos incisos I, II e III**.

**25.3.** Devendo ainda, observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

**25.4.** A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pela SEINF, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

**25.5.** Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

**25.6.** As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela Contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

**25.7.** Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a pertinente licitação observará os critérios elencados na **Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010** da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**25.8.** A empresa Contratada somente receberá a Ordem de Serviço após apresentação da Licença de Instalação.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**26.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar **esclarecimento** sobre os seus termos, devendo **encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, exclusivamente para o endereço eletrônico: **[coelic@selc.rr.gov.br](mailto:coelic@selc.rr.gov.br)**.

**26.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será promovida no prazo de até 3

(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, § único, da Lei nº 14.133/2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

**26.3.** Os esclarecimentos e/ou resultados das impugnações ao Edital, serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, através do site: [www.selc.rr.gov.br](http://www.selc.rr.gov.br).

**26.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o prazo previsto no subitem 26.1, que anteceder a sessão de abertura do certame.

26.4.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência;

26.4.2. A não impugnação deste Edital, e seus Anexos, na forma do art. 165, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, implica na aceitação de todos os seus termos.

26.4.3. O Estado não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 26.1 deste edital, que por essa razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

**26.5.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**26.6.** Acolhida a impugnação, resultando em eventuais modificações no Edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**26.7.** Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do(a) Agente/Comissão de Contratação, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Projeto Básico, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “*sine-die*”, até que os questionamentos sejam sanados.

**26.8.** As retificações do Edital, de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pela mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.9.** Compete à licitante **fazer minucioso estudo deste instrumento e de toda a documentação**, inclusive as peças técnicas, que integram este ato convocatório, para a plena execução do objeto deste Edital.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os princípios da isonomia, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.

27.1.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

27.1.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente

na Administração.

27.1.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.2.** Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida nos artigos 137 e 139, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

27.2.1 A extinção/rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**27.3.** A Autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.3.1. A anulação desta Concorrência induz à do contrato;

27.3.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.3.3. A homologação do resultado desta licitação **não implicará** diretamente no direito à contratação, mas sim na preferência na contratação.

**27.4.** É facultado à(ao) Agente/Comissão de Contratação e à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**27.5.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. (art. 64, inciso II, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**27.6.** No caso da sessão pública da Concorrência, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do(a) Agente/Comissão de Contratação, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**27.7.** Os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, **remanescentes serão devidamente restituídos** aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento. Fica estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias, após o final do certame, para a retirada dos envelopes de propostas de preços pelos licitantes, decorrido o prazo estabelecido, a documentação será inutilizada pela Comissão.

**27.8.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente/Comissão de Contratação da SELC.

**27.9.** Os prazos previstos neste edital e seus anexos, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e considerará prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica nesta Secretaria de Estado de Licitação e Contratação, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

**27.10.** Será lavrada Atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, e representantes credenciados presentes nas sessões. **Todos os documentos** poderão ser rubricados fisicamente ou autenticados pelo(a)

Agente/Comissão de Contratação via SEI.

27.10.1. Além das atas vinculadas/complementares da execução do certame, constará no processo licitatório, ao final dos trabalhos, o quadro demonstrativo dos preços ofertados em ordem de classificação, contendo ainda, as informações das inabilitações e/ou desclassificações eventualmente ocorridas no certame.

**27.11.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

**27.12.** Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos, poderão ser requeridas através do e-mail: [coelic@selc.rr.gov.br](mailto:coelic@selc.rr.gov.br).

**27.13.** A Lei Federal nº 8.213/1991, dispõe acerca da reserva de vagas, conforme art. 93 da referida lei, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas.

**27.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, e o Secretário de Estado da Licitação e Contratação.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** O **aviso de licitação** deste edital, **será publicado** no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE), e também divulgado no **sítio** eletrônico da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC/RR (<https://selc.rr.gov.br/>), e **Jornal** de grande circulação.

**28.2.** Os **resultados** desta licitação **serão publicados** no Diário Oficial do Estado de Roraima (**DOE**), e **Jornal** de grande circulação, e também divulgado no **sítio** eletrônico da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC/RR (<https://selc.rr.gov.br/>).

**28.3.** Em razão da natureza do objeto do presente instrumento, e em atenção aos Incisos V e VI, do Art. 18, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), as minutas de edital e de contrato, foram elaboradas pela COINPC/SEINF, conforme aspectos técnicos e regras definidas pelo **Departamento de Engenharia e Telecomunicações - DETEL/SEINF**, em seu Projeto Básico, anexo deste Edital.

**28.4.** Ao(à) Agente/Comissão de Contratação, designada para conduzir este certame coube o ato de divulgação deste Edital, com a abertura da sessão e sua consequente condução até a conclusão, e demais requisitos legalmente previstos nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

## **29. DOS ANEXOS**

**29.1. Integram este Edital**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I - PROJETO BÁSICO SEINF/DETEL (18208744)**
  - Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar SEINF/DETEL (18207329)
  - Apêndice II - Mapa de Riscos SEINF/DETEL (18208635)
  - Apêndices do Projeto Básico - Pasta Técnica:
    - Anexo 01 - ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (18562473)
    - Anexo 02 - Memorial Técnico Descritivo (18562500)
    - Anexo 03 - Especificações Técnicas (18562526)
    - Anexo 04 - Declaração de Uso SINAPI e SICRO (18562558)

- Anexo 05 - Relatório Fotográfico (18562700)
  - Anexo 06 - Desenho Vicinal 07 (18562732)
  - Anexo 07 - Desenho Vicinal 08 (18562749)
  - Anexo 08 - Desenho Vicinal Trairi (18562789)
  - Anexo 09 - Declaração de BDI (18562803)
  - Anexo 10 - Mapa de Localização Detalhado (18562849)
  - Anexo 11 - Cronograma Físico-Financeiro (18562862)
  - Anexo 12 - Memória de Cálculo Transporte (18562926)
  - Anexo 13 - Memória de Cálculo por Obra (18562942)
  - Anexo 14 - Memória de Cálculo Total (18562961)
  - Anexo 15 - Declaração de Desoneração (18562974)
  - Anexo 16 - Lista de Insumos (18563000)
  - Anexo 17 - Planilha Orçamentária - PDF (18563026)
  - Anexo 18 - Planilha Orçamentária de QCI (18563046)
  - Anexo 19 - Planilhas Orçamentárias - Excel (18563080)
  - Anexo 20 - ART Supervisão Técnica (18890896)
  - Anexo 21 - Licença Prévia Ambiental (19241346)
  - Anexo 22 - Publicação da LP nº 0042/2025 (19041137)
  - Anexo 23 - Justificativa Exigência Qualificação Técnica (18212572)
- **ANEXOS II ao XVII - MODELOS**
  - **ANEXO XVIII - MINUTA DE CONTRATO (19551266).**

### **30. DO FORO**

**30.1.** O Foro competente para dirimir questões e possíveis litígios que decorrerem deste Edital, será o da comarca da cidade de Boa Vista - Roraima, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Boa Vista – RR, ..... de ..... de 2025.**

(Assinado eletronicamente)

**JULIANO BACARIM**

Secretário Adjunto de Estado de Licitação e Contratação - SELC

.....

### **ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO SEINF/DETEL (18208744)**

(Anexo disponível no portal: <https://selc.rr.gov.br/>)

## Apêndices do Anexo I - PASTA TÉCNICA

.....  
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

### ANEXO II

#### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, para representá-la perante ao Agente/Comissão de Contratação da SELC/RR, nos atos relacionados à **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** nº \_\_\_\_/2025, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame, assinar atas, rubricar páginas de propostas e documentos, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel e perfeito desempenho do presente credenciamento.

A empresa declara, sob as penas da lei que o Contrato Social, Estatuto ou Registro da Firma apresentado neste certame, é a última alteração, consubstanciada no instrumento de alteração ou consolidação datado de \_\_\_\_\_, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_, sob o número \_\_\_\_\_, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Localidade, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante Legal  
[RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR]  
CNPJ:

Assinatura do representante legal da empresa **reconhecida em cartório**

**Observações:** Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 e 02.

.....  
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma emitido pelo departamento competente (DEO/SEINF))

#### DECLARAÇÃO (MODELO A)

**(Este modelo deverá ser emitido na forma e teor pelo departamento competente (DEO/SEINF))**

**DECLARO**, para atender às exigências do Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA N° \_\_\_\_/2025**, referente à \_\_\_\_\_, **no município de \_\_\_\_\_/RR**, que o Senhor xxxxxxx **função (descrever qual a função na empresa) \_\_\_\_\_**, Empresa \_\_\_\_\_, compareceu ao local da obra em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o Art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA)

.....

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

### **DECLARAÇÃO (MODELO B)**

**(Este modelo deverá ser emitido na forma e teor pelo responsável técnico da licitante)**

**DECLARO**, para atender às exigências do Edital de Licitação **Concorrência nº \_\_\_\_/2025**, referente à xxxxxxxxx, **no município de \_\_\_\_\_/RR**, Empresa \_\_\_\_\_, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o Art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que sejam avenças técnicas ou financeiras com o Governo do Estado.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

\_\_\_\_\_  
*Responsável Técnico*

*\*Caso a empresa licitante deseje efetuar a visita para obtenção das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados (APRESENTAR SOMENTE A DECLARAÇÃO MODELO A)*

*\*\*Caso a empresa licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre o local onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a visita (APRESENTAR SOMENTE DECLARAÇÃO MODELO B)*

.....

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

### **ANEXO IV**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° \_\_\_\_/2025**

### **DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que a Proposta de Preço compreende todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

DECLARA ainda, conforme **Art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da Proposta de Preço.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:** Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

.....  
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

### **ANEXO V**

#### **TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, *em papel impresso da empresa*)

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

A Empresa \_\_\_\_\_, participante da Licitação nº **CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2025**, destinada à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/RR, **COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão**, o(s) Engenheiro(s) \_\_\_\_\_ que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara estar ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela SEINF/RR, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no subitem **10.5.3.** do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência à Lei 14.133/2021, e nos **termos da Instrução Normativa Nº 5, de 25 de Maio de 2017**.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONFORME CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU PROFISSIONAL)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) CONFORME CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU PROFISSIONAL

*\*Anexar a cópia da identidade do Representante Legal que assina o referido Termo e cópia da carteira do Conselho de Classe do Responsável Técnico nos termos do inciso II, do art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.*

.....

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

## ANEXO VI

### DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, *em papel impresso da empresa*)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem **10.4.7**, do Edital, conforme abaixo:

a) Índice de Liquidez Corrente  $LC > \text{ou} = 1,00$  (um inteiro)

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

$LC = AC / PC$

b) Índice de Liquidez Geral  $LG > \text{ou} = 1,00$  (um inteiro)

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

Realizável a Longo Prazo = RLP

Exigível a Longo Prazo = ELP

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

c) Solvência Geral  $SG > \text{ou} = 1,00$  (um inteiro)

Ativo Total = AT

Passivo Circulante = PC

Exigível a Longo Prazo = ELP

$SG = (AT) / (PC + ELP)$

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO SUBITEM **10.4.7** do Edital da CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2025.

.....

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**OBJETO: .....**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Declara em atendimento ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2025**, que tem por objeto \_\_\_\_\_, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital e que dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo de identificação do Representante Legal de empresa.**

.....

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS, DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONTIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DESVINCULAÇÃO COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO**

*(Artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022)*

**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**Concorrência nº \_\_\_\_/2025**

\_\_\_\_\_ (*Razão Social da licitante*) \_\_\_\_\_ (*CNPJ Nº*),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei que:

- cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado;
- nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são servidores ou ocupantes de cargo comissionado no Governo do Estado de Roraima e nem possuem vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente

em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau) com servidores vinculados a este órgão celebrante;

- temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e concordamos com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

Empresa Licitante/CNPJ

Assinatura do Representante Legal

.....  
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, *em papel impresso da empresa*)

[Instrução Normativa Nº 5, de 25 de Maio de 2017](#)

#### DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....  
DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento **ao subitem 10.15.3** do Edital de  
CONCORRÊNCIA Nº ...../2025, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação  
no presente processo licitatório referente à **CONCORRÊNCIA**, destinado à objeto, **no município de**  
...../RR ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

*A Comissão verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceise> <http://www.cnj.jus.br>).*

*Podendo haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).*

.....  
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

### ANEXO X

**DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

[Instrução Normativa Nº 5, de 25 de Maio de 2017](#)

**DECLARAÇÃO**

REF.: CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2025.

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no **Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/1988**, em atendimento do **subitem 10.15.4**, deste Edital; que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE**

[Instrução Normativa Nº 5, de 25 de Maio de 2017](#)

..... inscrito no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade ..... e do CPF nº ..... DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. (local e data).

Local e Data

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

.....  
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS  
DESTE EDITAL DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS VIGENTES**

Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010

**Ref.: CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2025**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com as Legislações Ambientais Vigentes.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2025.

\_\_\_\_\_  
(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)  
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

.....  
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO XIII**

**CARTA - PROPOSTA COMERCIAL**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

(Local e data)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - SELC

BOA VISTA-RR

REF.: LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2025.

**OBJETO: .....**

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo os materiais e serviços), propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital, cuja Proposta de Preço, pelo preço global e condições abaixo:

- Valor global: R\$ ..... (.....);
- Mês de referencia dos preços: .....
- Prazo de validade da Proposta: ..... (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;

• Prazo de execução da obra: ..... (.....) dias, **contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela SEINF.**

- Banco ....., Agencia....., Conta Corrente nº .....
- Responsável(eis) Técnico(s): .....
- Responsável Legal: .....

Outrossim, declaramos que temos conhecimento do local onde serão executadas as obras, bem como, encontra-se incluso, o BDI da obra nos custos unitários da proposta; e, que esta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução da obra.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

.....  
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

#### ANEXO XIV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

..... (Identificação da licitante ou Consorcio), inscrita no CNPJ nº. ...., doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. .... e de CPF nº. ...., para fins do disposto no **Edital de Concorrência** nº \_\_\_\_/2025, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**1.** A proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio

ou por qualquer pessoa;

2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº ....., não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº ....., por qualquer meio ou qualquer pessoa;

3. Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital nº.....quanto a participar ou não da referida licitação.

4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital nº....., não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº.....antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº ....., não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SEINF/RR antes da abertura oficial das propostas; e

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que ora apresenta Proposta perante ao Edital nº ....., trabalha de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante Legal  
CNPJ:

*OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Encartar esta Declaração no Envelope nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.*

.....  
**ANEXO XV**

**MODELO DE CARTA FIANÇA**  
**GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**  
**(FIANÇA BANCÁRIA)**

Boa Vista – RR, ..... de ..... de **2025**.

A

Secretaria de Estado da Infraestrutura

Boa Vista – RR

REF.: CARTA DE FIANÇA - R\$ .....

Prezados Senhores,

Pela presente, o Banco ....., com sede em ..... à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº .....

por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827, 835, 838, do Código Civil Brasileiro, da empresa ....., estabelecida à ....., até o limite de R\$...... (.....), em garantia de execução da obra (ou serviço) de....., conforme **Edital de Licitação nº ...../2025**, junto a SEINF/RR.

Este Banco obriga-se, obedecido ao limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pela SEINF/RR.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a SEINF/RR compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.

Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pelo SEINF/RR.

Declara, também, que o capital deste Banco é de R\$ ..... (.....), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.

Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no art. ....., do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em ...../...../....., tendo sido eleitos pelo conselho de Administração em reunião realizada em ...../...../.....

ASSINATURA DO BANCO FIADOR.

.....  
(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

## ANEXO XVI

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

**DECLARO**, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, que sagrando-se vencedora da licitação nº \_\_\_\_\_ referente ao Proc. Nº \_\_\_\_\_ cumprirá o estabelecido no art. 1º, da Lei nº 899/2013:

*Art. 1º. Ficam as empresas terceirizadas vencedoras de licitações públicas, no âmbito do Estado de Roraima, obrigadas a reservarem no mínimo 3% (três por cento) do total das vagas existentes, para sentenciados que estejam no regime aberto ou semiaberto, quando da contratação de obras e de serviços públicos.*

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

.....

(ATENÇÃO! NESTE LOCAL - LOGOMARCA - TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO XVII**

**MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, *em papel impresso da empresa*)

**OBJETO: .....**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, declara em atendimento ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2025**, que esta documentação/proposta de preços possui folhas numeradas de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ incluindo este termo.

Boa Vista – RR \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo de identificação do  
Representante Legal de empresa.**

.....

**ANEXO XVIII**

**MINUTA DE CONTRATO - (19551266)**

**ANEXO XVIII DO EDITAL Nº ...../2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO.**

O **Estado de Roraima**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico, s/ nº, Centro, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representado pelo **Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima**, ....., nomeado(a) pelo Decreto nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOE/RR de .... de ..... de ....., portador(a) da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado **Contratante**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designada **Contratada**,

neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 21101.001603/2025.27**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis; resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Concorrência nº \_\_\_\_/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto deste instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada para Execução das obras de Infraestrutura em Eletrificação, incluindo Construção e Ampliação de Rede de energia Trifásica com Subestações, para atender as vicinais: Vicinal 07 (RPO-223), Vicinal 08 (RPO-222) e Vicinal Trairí (RPO-368), localizadas no Município de Rorainópolis - RR**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo e na Proposta de Preços do licitante vencedor, ambos anexos a este Contrato.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital da Licitação;

1.2.2. A Proposta da Contratada;

1.2.3. O Projeto Básico;

1.2.4. O Mapa de Risco;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3.** As condições estabelecidas no **Projeto Básico**, e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada, serão partes integrantes e indissociáveis deste Contrato, onde nenhuma alteração de quantidades, valores, especificações ou disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O **prazo de execução** do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, conforme estabelecido no Cronograma físico-financeiro.

**2.2.** A **vigência do contrato** será de **300 (trezentos) dias**, a contar da data de sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

**2.4.** Os prazos acima, **poderão ser prorrogados** nos termos do **artigos 105 e 111** da Lei nº 14.133/2021, condicionada ao ateste da fiscalização de que as condições, e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

**2.5.** A prorrogação de que trata esta cláusula, é condicionada à **autorização** da autoridade competente, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.5.1. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.5.2. seja apresentado justificativa e motivo, por escrito, pela fiscalização do contrato, acerca do interesse na prorrogação;
- 2.5.3. seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.5.4. manifestação expressa da Contratada concordando com a prorrogação; e
- 2.5.5. seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.6. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de **termo aditivo**.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.9. Quando a **não conclusão** decorrer de culpa do contratado, este será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, bem como a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme preceitua o § Único do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

3.1. O **valor** total deste contrato, é de **R\$ .....** (.....), referente ao preço global para **execução da obra**, objeto previsto na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução da obra, os custos de mão de obra; encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; materiais, equipamentos, taxas, impostos, transportes, contribuições previdenciárias, bonificação e despesas indiretas (B.D.I.), correspondente com o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) e Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI), nos termos do **art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

3.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no **Cronograma Físico-Financeiro**, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e **memória de cálculo** detalhada e **relatório fotográfico**, encaminhada devidamente datadas e assinadas ao DEO/SEINF, para aferição do **gestor do contrato/administrativo**, e emissão do competente **Atestado da fiscalização / Fiscal Técnico**.

3.3.1. As medições serão realizadas mensalmente pela Contratada, nos termos do **§ 5º do art. 92**, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.2. A primeira medição será realizada depois de transcorrido 30 (trinta) dias da expedição da Ordem de Serviço, e a última medição, após a conclusão do serviço ou obra;

3.3.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

3.4. Somente poderão ser considerados para efeito de **medição** os serviços efetivamente executados pela Contratada, e aprovados pelo fiscal técnico, respeitada a devida correspondência com os requisitos do **Projeto Básico**.

3.5. As medições somente serão liberadas, caso a Contratada atinja no determinado mês o

valor mínimo previsto no cronograma físico-financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando esse mínimo for atingido.

**3.6.** Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**4.1.** Os modelos de gestão e de execução do contrato, assim como o detalhamento das condições da contratação, prazos, conclusão, entrega, observação, recebimento, garantia da execução do objeto constam no **Projeto Básico**, anexo a este Contrato, nos termos do art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

**4.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

**4.3.** Os serviços/obra serão executados na **Vicinal 07 (RPO-223), Vicinal 08 (RPO-222) e Vicinal Trairí (RPO-368)**, localizadas no **Município de Rorainópolis-RR**, conforme item 7.2 do Projeto Básico.

**4.4.** O **regime de execução** do objeto deste Contrato é o de **empreitada por preço global**, nos termos do item 8 do Projeto Básico.

**4.5.** Em caso de impedimento de execução, por ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma físico, **fica suspenso** automaticamente, pelo tempo correspondente, não afetando o prazo previsto na cláusula segunda deste Contrato.

**4.6.** A execução da obra, objeto deste Contrato, será iniciada com a emissão da Ordem de Serviço, ficando a Contratada apta a iniciar os serviços, nos termos do item 15, do Projeto Básico.

**4.7.** A execução do contrato será acompanhada e **fiscalizada** por agentes públicos da SEINF/RR, denominados fiscal(is) técnico(s) e administrativo(a), (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), nos termos do **item 20, do Projeto Básico**, no que tange às **rotinas de fiscalização** contratual e das competências dos **fiscais** técnicos e administrativos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**5.1.** No caso de **subcontratação**, a Contratada somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, **mediante autorização prévia do Contratante**, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** Somente será permitida a **subcontratação** parcial do objeto, até o **limite de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme art. 67, §9º da Lei nº 14.133/2021, mediante autorização do Gestor da SEINF, nos termos do **item 17, do Projeto Básico**.

**5.3.** Não caracteriza a subcontratação de serviços a instalação, aplicação ou montagem de materiais, equipamentos ou aparelhos cuja aquisição pressuponha a execução dos trabalhos pelo fornecedor (vidros, marcenaria, serralharia, entre outros).

**5.4. Não será admitida** a subcontratação exclusiva de mão-de-obra.

**5.5.** É vedada a **subcontratação** de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista com dirigente do órgão ou entidade licitante, ou com agente público que desempenhe função na Concorrência, ou atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme disposto no § 3º do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

**5.6.** As empresas subcontratadas, no que concerne aos seus empregados alocados na obra, estarão sujeitas às mesmas regras e exigências aplicáveis à Contratada, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento.

**5.7.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo devido cumprimento das obrigações contratuais, correspondentes ao objeto da subcontratação.

**5.8.** Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do Contratante, que exigirá contrato firmado entre a empresa Contratada e o seu subcontratado, com a apresentação de todos os documentos exigidos no Edital referenciado, e autorização expressa que avaliará se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**5.9.** O Contratante reserva-se o direito de **não** autorizar a subcontratação por razões técnicas ou administrativas.

|                                                           |
|-----------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> |
|-----------------------------------------------------------|

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados pelo Estado de Roraima, através de Ordem Bancária na **Conta Corrente** \_\_\_\_\_, da Contratada, no **Banco** \_\_\_\_\_, **Agência** \_\_\_\_\_, por ela indicado, no prazo de **até 30 (trinta) dias, contados da data de aferição da fatura**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Fatura e Boletim de Medição previamente atestados pela Fiscalização, observando ao disposto no Art. 141 § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

6.1.1. Se querendo, caso não possua, a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A, a contar da assinatura do contrato.

**6.2.** Após a aprovação da medição apresentada pela Contratada, esta apresentará à Contratante a nota fiscal/fatura correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo razoável para aprová-la ou rejeitá-la.

**6.3.** O **pagamento** referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade **fiscal e trabalhista**, devendo ser apresentado juntamente com a Fatura, a Nota Fiscal e o documento comprobatório de regularidade do contribuinte para com o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e a outras entidades de fundos arrecadados pela RFB, ou seja, a **Certidão Negativa de Débitos – Previdenciários e Trabalhista**, em conformidade com o dispositivos da [Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022](#).

**6.4.** Devendo ser apresentado juntamente com a Fatura e a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

6.4.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.4.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado (CND municipal);

6.4.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

6.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4.5. A Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados neste item.

**6.5.** A Nota fiscal/fatura não aprovada pelo Contratante, será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.5.1. O valor de cada Fatura será obtido pela soma dos quantitativos de serviços executados pelos respectivos preços unitários propostos.

**6.6.** A devolução da Nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

**6.7.** Nos termos da [Instrução Normativa Nº 5, de 2017](#), será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.7.1. não produziu os resultados acordados;

6.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**6.8.** Quando houver glosa parcial dos serviços, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**6.9.** Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Certidões APF <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da [Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018](#).

**6.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista nos termos do item 6 do Anexo XI da [Instrução Normativa Nº 5, de 2017](#), quando couber.

**6.11.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à Contratada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**6.12.** O pagamento devido em razão de serviços extraordinariamente executados sem previsão contratual, **mas autorizados prévia e expressamente pelo Contratante**, será efetuado, também, contra a apresentação do comprovante de quitação do contribuinte para com o recolhimento das contribuições conforme item 6.4 desta Cláusula, tendo como base:

6.12.1. os preços unitários da Planilha Orçamentária contratada;

6.12.2. os preços unitários praticados pelo mercado, apurados pelas partes, no caso de serviços não previstos na Planilha Orçamentária.

**6.13.** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada, formalmente, ao Contratante, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**6.14.** Ao Contratante, reserva-se o direito de recusar o pagamento de serviços executados em desacordo com o proposto e contratado, conforme relatório emitido pela Fiscalização.

**6.15.** O pagamento efetuado pelo Contratante não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**7.1.** Após concluídos os serviços, serão **recebidos provisoriamente**, pela Fiscalização do DEO/SEINF, em estreita conformidade com as condições estabelecidas no Projeto Básico, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme alínea "a", I, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. **provisoriamente:** no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal do contrato ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao superior imediato;

7.1.2. assinado o **Termo de Recebimento Provisório**, o departamento demandante (DEO/SEINF), providenciará, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a constituição de Comissão de servidores designados para efetuar o recebimento definitivo, após o decurso do prazo de observação, mediante Termo circunstanciado que ateste a adequação do objeto aos termos deste Projeto e Contratual;

7.1.3. o prazo para observação a que se refere a alínea anterior **não poderá ser inferior** a 30 (trinta) dias úteis, nem superior a 60 (sessenta) dias úteis, salvo em caso excepcionais, devidamente justificado e previsto no Edital;

7.1.4. será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**7.2.** O objeto do contrato, será **recebido definitivamente**, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme alínea "b", do art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. **definitivamente:** após assinado o Termo de Recebimento Provisório, o setor técnico (DEO/SEINF), providenciará, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a constituição de Comissão de servidores designados para efetuar o recebimento definitivo, após o decurso do prazo de observação, mediante Termo circunstanciado que ateste a adequação do objeto aos termos do Projeto Básico;

7.2.2. o prazo para observação a que se refere a alínea anterior **não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, nem superior a 60 (sessenta) dias**, salvo em caso excepcionais, devidamente justificado;

7.2.3. quando a fiscalização técnica for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.2.4. o recebimento dos serviços será efetuado ao longo das etapas da execução do objeto, verificando-se a obediência a todos os requisitos nas especificações de projeto. Todas as peças que durante a inspeção final apresentarem-se insatisfatórias deverão ser substituídas, de modo a serem evitadas deformações não previstas ou mudança do esquema estrutural;

7.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere as alíneas do **item 7.1**, não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

7.2.6. o superior imediato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.2.7. O **Termo de Recebimento Definitivo**, será emitido pelo setor competente, GTEGE - Grupo Técnico Especializado em Gestão Estratégica da SEINF, mediante manifestação em relatório final expedido

pelo **fiscal administrativo**, que deverá ocorrer **após** elaboração de **Relatório da Comissão Técnica**, esta última, integrada por servidores designados em Portaria, e assinado pelo representante da Contratada;

7.2.8. Em ato contínuo ao recebimento definitivo da obra, o diretor do DEO/SEINF, comunicará ao Secretário da SEINF a liberação da garantia contratual de que trata o art. 100, da Lei 14.133/2021.

**7.3.** Observada alguma irregularidade, a empresa Contratada será notificada pelo **Departamento de Engenharia e Obras - DEO**, para que providencie a correção dentro dos prazos acima citados.

**7.4.** Os prazos citados foram estabelecidos com base em parâmetros gerais, contudo poderão ser prorrogados por interesse da Administração ou dependendo da complexidade das intervenções a serem realizadas.

**7.5.** Os serviços **poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades, nos termos do § 1º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá** a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme disposto no § 2º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

**7.7.** Considerando tratar-se de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a Contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, no que tange a responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, em caso de incorreções identificadas, a Contratada ficará responsável pela reparação, correção, e, reconstrução necessárias, de acordo com o art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

**7.8.** O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido juntamente com o Termo de Recebimento definitivo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ([art. 92, V](#))

**8.1** Os preços contratuais, poderão ser reajustados pelos Índices utilizados pela SEINF, para o setor de obras de natureza elétrica, apurados e fornecidos pela FGV, após decurso do prazo de **12 (doze) meses**, a contar da **data-base do orçamento** estimado da SEINF, indicado no Projeto Básico, sendo o índice inicial ( $I_0$ ) referente ao tabela de preço **referencial SINAPI/RR: data-base: 04/2025 e SICRO/RR: data-base: 01/2025**.

**8.2.** O reajustamento na forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, conforme art. 25, §§ 7º e 8º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos índices - INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, cujo reajuste dos preços unitários contratuais serão calculados a partir da fórmula apresentada abaixo:

$$R = \frac{(I_j - I_0) \times V}{I_0}$$

Onde:

$R$  = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

$I_0$  = Índice de preço verificado no mês-base do orçamento;

$I_i$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

$V$  = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

**8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**8.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**8.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.7.** Fica a **Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo** referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**8.8.** A data-base para contagem da anualidade para fins de reajustamento de preços será a data do SICRO/SINAPI que serviu de referência para elaboração do orçamento básico da SEINF.

**8.9.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.10.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**8.11.** Se **havendo atraso na execução da obra** por motivos atribuídos à Contratada, este **não faz jus ao benefício** advindo de possível elevação do índice de reajuste, devendo ser mantido o preço original do contrato. Em caso de redução do referido índice, haverá impacto no valor do contrato, o qual deve ser reduzido.

**8.12. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo, **fundamentado em fatos objetivos, ficando a Contratada obrigada a apresentar uma nova planilha de composição dos preços, detalhando como a elevação dos preços de mercado impactou a proposta inicial.**

**8.13.** Para a **concessão do reequilíbrio econômico-financeiro** contratual, a Contratada **deverá** providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

**8.14.** O requerimento **não poderá se basear apenas em notas fiscais que demonstram uma variação de preços subjetiva da empresa. É necessário apontar uma mudança do mercado.**

**8.15.** A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

**8.16.** O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

**8.17.** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, de acordo com parágrafo único do art. 131 da Lei 14.133/2021, sob pena de ocorrência de preclusão lógica.

**8.18.** No caso em que a execução da obra for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos do tipo: desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada, será aplicado o disposto do § 2º, Inc. II do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

**8.19.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de procedimento indenizatório.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelo Contratante, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato e da apresentação da Licença de Instalação e Operação em nome da Contratada.

**9.3.** O Contratante, fornecerá toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços.

**9.4.** Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, devendo explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contratos regido pela Lei nº 14.133/2021, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

**9.6.** Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

**9.7** Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021.

**9.8** Permitir aos funcionários da Contratada, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto do Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem as verificações técnicas necessárias.

**9.9.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro observando o constante na **Cláusula Sexta** deste Contrato, e seus subitens.

**9.10.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**9.11** Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.12** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

**9.13** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.13.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

9.13.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

9.13.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**9.14.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**9.15.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) ou comissão especialmente designado (s) (a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.16.** A qualquer momento, mediante real necessidade levantada pela fiscalização e devidamente justificada, o Contratante poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra, contanto que, atenda aos requisitos exigidos no Edital quanto ao item de responsabilidade técnica;

**9.17.** Verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, por mais de 01 (um) mês, a Administração **deverá** divulgar, em site eletrônico oficial da SEINF, e, em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

**9.18.** Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, em cumprimento ao art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pela Contratada, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021 (Art. 115), e responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Providenciar o registro do Contrato no CREA/RR, submetendo-o a Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica e aprovando no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do mesmo.

**10.3.** Deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 10 (dez) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.

**10.4.** Executar a obra/serviços nas condições de qualidade, prazo e preço estipulado no Contrato e no documento contratual, utilizando as boas técnicas do ramo, matérias primas e insumos de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, assumindo a administração do objeto contratado.

10.4.1. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**10.5.** Providenciar o livro “Diário de Obra”, o qual **deverá** ser mantido no local da obra/serviço para as anotações das ocorrências e das observações e ordens da Fiscalização (número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados e

ocorrências de outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto etc), devendo ser assinada pelos representantes do Contratante e Contratada.

**10.6.** Cumprir as condições de execução de serviços previstas no Projeto Básico e seus anexos, no Edital e neste Contrato, ficando passível de penalidades e até rescisão unilateral em caso de não cumprimento das etapas descritas nos mesmos.

**10.7.** A Contratada se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

**10.8.** Acatar, imediatamente, as determinações da Fiscalização no sentido de, à suas expensas, refazer os serviços executados com vício ou defeito e, substituir os materiais que não estiverem de acordo com as especificações contratadas.

**10.9.** Ensejar, por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da Fiscalização, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução.

**10.10.** Manter, permanentemente, no canteiro de obras, um representante autorizado, devidamente credenciado junto ao Contratante, com poderes de decisão, para deste, receber instruções.

**10.11.** Enviar o Responsável Técnico da obra para fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da Fiscalização do Contratante, antes do início dos serviços.

**10.12.** Não alterar o projeto sem prévia e expressa autorização do Contratante, devendo manter no canteiro de obras os projetos básico e executivo, as especificações, os desenhos e demais peças técnicas e documentos contratuais.

**10.13.** Manter permanente vigilância do canteiro de obras até a entrega do objeto contratado ao Contratante.

**10.14.** Providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidas em relação à obra/serviço, e a formalização deste Contrato.

**10.15.** Cumprir e fazer cumprir as obrigações relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação brasileira, inclusive fornecendo todo o material e equipamentos (Inclusive EPI e EPC) necessários à execução da obra/serviço, adotando identificação para todo o seu pessoal.

**10.16.** Planejar e conduzir os trabalhos de maneira a evitar acidentes pessoais, danos ao Contratante, a terceiros ou a bens, obedecendo e cumprindo a Legislação de Acidente de Trabalho.

**10.17.** Recolher, pontualmente e exatamente, todos os tributos estabelecidos por lei, a que está obrigada por força do futuro Contrato, respondendo pelos que vierem a ser criados ou majorados sob a sua responsabilidade.

**10.18.** Arcar com todo o ônus referente a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas para a boa execução do objeto contratado, obedecendo às Normas Técnicas em vigor que se aplicam ao serviço contratado, conforme o imposto pelo Código de Defesa do Consumidor, em caso de descumprimento submetendo-se às penalidades nele previstas.

**10.19.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em memorial descritivo com especificações determinadas, promovendo sua substituição quando necessário.

**10.20.** Responder integralmente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao Contratante ou à terceiros, por seus empregados ou serviços.

**10.21.** Entregar a obra/serviço concluída, livre e desembaraçada de quaisquer materiais e equipamentos desnecessários, ou entulhos, inclusive a limpeza das áreas adjacentes.

**10.22.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, técnicas, econômicas e de regularidade fiscal e trabalhistas (Art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021), de acordo com os termos da sua Proposta.

**10.23.** Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização.

**10.24.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

**10.25.** Todas as etapas previstas no Projeto básico e projeto executivo (se houver), para execução da obra deverão seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes e peças técnicas anexas, visando a garantia de uma boa execução dos serviços.

**10.26.** Deverão ser utilizados equipamentos e mão de obra, conforme previstos nas composições unitárias de preço constantes nos apêndices do Projeto básico, visando o total atendimento as produções ali previstas para execução de cada serviço constante, para que a obra/serviços possa ser executada em total acordo com os critérios aqui estabelecidos.

**10.27.** No caso do contrato, que **utilize recursos federais** oriundo de convênio, a Empresa Contratada deve permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, em observância da [Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016](#) e as disposições da [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de Agosto de 2023](#).

**10.28.** A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

**10.29.** A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, (Art. 120, da Lei nº 14.133/2021).

**10.30.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, conforme previsão no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.30.1.** A responsabilidade de que trata o item anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo, em qualquer caso, a Contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

**10.31.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**10.32.** É vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

**10.33.** A Contratada **não poderá** contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no **art. 9º da Lei nº 14.133/2021**.

**10.34.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

**10.35.** Responsabilizar-se exclusivamente sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.35.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações.

**10.36.** Na forma do art. 50, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá apresentar no setor competente, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

10.36.1. registro de ponto;

10.36.2. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

10.36.3. comprovante de depósito do FGTS;

10.36.4. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

10.36.5. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; e, recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

**10.37.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

**10.38.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**10.39.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

**10.40.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**10.41.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.42.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

**10.43.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.44.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**10.45.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo se houver.

**10.46.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.47.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

**10.48.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, (art. 118, da Lei nº 14.133/2021), bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

**10.49.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**10.50.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**10.51.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**10.52.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e de caráter ambiental, nos termos do Art. 45 da Lei nº 14.133/2021, bem como respeitar, especialmente, no que couber, as normas relativas a:

10.52.1. disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

10.52.2. mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

10.52.3. utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

10.52.4. avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística, quando for o caso;

10.52.5. proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras, quando for o caso.

**10.53.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

**10.54.** Cumprir a exigência de reserva de cargos prevista na Lei Estadual nº 899/2013, nos termos do subitem 10.15.7 do Edital.

**10.55.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.

**10.56.** A Contratada **deverá**, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para egressos do sistema penitenciário, devendo obedecer a proporção de 3% (três por cento) do

total das vagas existentes, para sentenciados que estejam no regime aberto ou semiaberto, quando da contratação de obras e de serviços públicos, em cumprimento ao art. 1º da Lei Estadual nº 899/2013.

**10.57.** Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, conforme art. 18 da [Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** A execução das obrigações contratuais **será fiscalizada** por no mínimo 01 (um) servidor ou mais, doravante denominado **Fiscal Técnico**, e 02 (dois) servidores, doravante denominado **Fiscal Administrativo**, designados por Portaria pela Autoridade, para exercerem como representantes desta Secretaria.

11.1.1. Toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do **Projeto Básico**, e deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, concomitantemente com os termos do [DECRETO Nº 31.408, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021](#), o qual estabelece regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

**11.2.** A nomeação de servidor para a execução das atividades de fiscal de contrato e gestor do contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001 e art. 116, incisos I e IV da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **constitui obrigação** inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo.

**11.3.** De acordo com os §§ 1º, 1º e 3º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato **anotará** em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; **informará** a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11.4.** O Gestor e o(os) fiscal(is) do contrato, **no que couber, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão demandante**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato, conforme disposto no art. 23, do Decreto Estadual nº 31.408/2021.

**11.5.** As **atividades e competências** dos gestores e fiscais da execução do contrato, de acordo com o artigos 18, 19, 20 do Decreto Estadual nº 31.408/2021, que competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização, de acordo com as seguintes disposições:

11.5.1. A **fiscalização administrativa** do contrato (GTEGE ⇌ DEO/SEINF): é a coordenação de atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como de atos preparatórios para instrução processual e para encaminhamento de documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

11.5.2. A **fiscalização técnica** (DEO/SEINF ⇌ GTEGE): é o acompanhamento de contrato com o objetivo de avaliar a execução de objeto em moldes previstos para contratação e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública, bem como acompanhamento de aspectos técnicos e administrativos de contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e

trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas em casos de inadimplemento.

**11.6.** Caberá ao **gestor do contrato** (fiscalização administrativo), e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, conforme artigo 19, do Decreto Estadual nº 31.408/2021, em especial:

11.6.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, de que dispõe o art. 20, do Decreto Estadual nº 31.408/2021;

11.6.2. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução de contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução de requerimento, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução de contratos;

11.6.3. Acompanhar registros realizados por fiscais técnicos do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução de contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.6.4. Acompanhar a manutenção de condições de habilitação de contratadas, para efeito de continuidade de contratações;

11.6.5. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização de contratos contendo todos os registros formais de execução em **histórico de gerenciamento de contratos**, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

11.6.6. Observar os termos do **Projeto Básico**, para ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no **cronograma físico-financeiro**, acompanhar, promover o que couber dentro das atribuições de gestão administrativas, demandas relativas a **medição prévia dos serviços executados** no período, para aferição do **gestor do contrato / administrativo designado**, e emissão do competente **atestado da fiscalização / fiscal técnico**, dentre outros documentos pertinentes ao pagamento;

11.6.7. Coordenar os atos preparatórios para instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de responsável pela formalização de procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 18 do Decreto Estadual nº 31.408/2021;

11.6.8. Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término de contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

11.6.9. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº [14.133](#), de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento de atividades da Administração.

**11.7.** Caberá ao **fiscal técnico do contrato**, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, conforme artigo 20, do Decreto Estadual nº 31.408/2021, em especial:

11.7.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor administrativo do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

11.7.2. Verificar a manutenção de condições de habilitação da Contratada;

11.7.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras que disciplinam a matéria;

11.7.4. Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.7.5. Notificar a Contratada tão logo surja defeito ou incorreção, para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração; assim como corrigir qualquer inexatidão ou

irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para correção;

11.7.6. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.7.7. Comunicar imediatamente ao superior imediato, para comunicação ao gestor administrativo do contrato, quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

11.7.8. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para Administração, com livre acesso ao local das obras para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a boa execução dos serviços;

11.7.9. Comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do art. 19 do Decreto Estadual nº 31.408/2021, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação, e

11.7.10. Atestar faturas e as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

11.7.11. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do atestado de realização dos serviços definitivos, constitui ato passivo de responsabilização do servidor.

**11.8.** A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua função.

**11.9.** Promover a fiscalização técnica, para que os serviços prestados obedeçam, rigorosamente, aos preceitos dispostos na Norma Regulamentadora nº 4 - NR 4, que regula os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

**11.10.** Todos os processos construtivos, serviços e materiais deverão atender às seguintes premissas:

11.10.1. estabilidade estrutural;

11.10.2. durabilidade e estanqueidade igual ou superior aos processos convencionais;

11.10.3. execução de regularização de base em condições perfeitas para a aplicação de materiais de acabamento;

11.10.4. utilização de materiais de 1ª qualidade e mão-de-obra especializada; e,

11.10.5. normas de segurança.

**11.11.** As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio do Fiscal de Contrato da SEINF, e o preposto da CONTRATADA.

**11.12.** À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado.

**11.13.** Aferir os serviços executados para devido atesto das medições MENSALMENTE conforme previsto no cronograma físico financeiro.

**11.14.** Assegurar que todas as etapas previstas no **Projeto Básico**, e Projeto Executivo (se houver), para execução dos serviços estejam seguindo rigorosamente as normas técnicas vigentes e

anexos do Projeto Básico, visando a garantia de uma boa execução dos serviços.

**11.15.** Assegurar que os equipamentos e mão de obra estão sendo utilizados, conforme previstos nas composições unitárias de preço do **Projeto Básico**, visando o total atendimento as produções ali previstas para execução de cada serviço constante, para que a obra possa ser executada em total acordo com os critérios aqui estabelecidos.

**11.16.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.17.** As atividades de **gestão e fiscalização da execução contratual** devem ser realizadas de forma **preventiva, rotineira e sistemática**, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**11.18.** Cumpre, ainda, à fiscalização, nos termos do Art. 50 da Lei nº 14.133/2021, solicitar, mensalmente, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

11.18.1. registro de ponto;

11.18.2. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

11.18.3. comprovante de depósito do FGTS;

11.18.4. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

11.18.5. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

11.18.6. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;

11.18.7. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

**11.19.** A **fiscalização** de que trata esta cláusula **não exclui nem reduz a responsabilidade** da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

**11.20.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**11.21.** O **não cumprimento** das disposições constantes nos **subitens 7.1 e 7.2** da Cláusula Sétima deste Contrato, poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade dos servidores designados e aplicação das penalidades contidas no art. 121 da Lei Complementar n. 053/2001 e art. 127 da Lei 8.112/1990.

**11.22.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executada. A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

**12.2** A Contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da obra que vierem a **acarretar prejuízos** ao Estado de Roraima, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos **artigos 156 a 159 e 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**12.4.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Contratada que, com dolo ou culpa:

12.4.1. Dar causa à **inexecução parcial** do contrato;

12.4.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato **que cause grave dano** à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4.3. Der causa à **inexecução total** do contrato: decorridos 01 (um) mês sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção;

12.4.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.4.5. Apresentar **documentação falsa ou prestar declaração falsa** durante a execução do contrato;

12.4.6. Praticar **ato fraudulento na execução** do contrato;

12.4.7. Comportar-se de modo **inidôneo ou cometer fraude** de qualquer natureza;

12.4.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.4.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**12.5.** Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas; garantida a prévia defesa, as infrações seguintes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.5.1. **Advertência** - quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.5.2. **Impedimento** de licitar e contratar, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.4.2, 12.5.3, 12.4.4, deste Contrato, ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.5.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.4.5, 12.4.6, 12.4.7 e 12.4.8, deste Contrato, bem como nos subitens 12.4.2, 12.4.3 e 12.4.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5.4. **Multa** (sanção pecuniária) nos seguintes critérios e valores:

I- **Moratória** - o atraso de 20 (vinte) dias na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo Contratante, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a **0,10% (dez centésimos por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento). O **atraso**

**superior** a esse prazo poderá **ensejar a extinção** do contrato.

II- **Moratória** - caso o atraso seja superior a 20 dias, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

III- **Moratória** - o atraso na apresentação da garantia contratual possibilitará a aplicação da multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato, até o limite máximo de **2% (dois por cento)**, o que pode ocasionar a extinção do Contrato.

IV- **Compensatória** - a conduta ilícita pela licitante que tenha durante o certame ensejará a aplicação de multa no percentual de **10% (dez por cento)**, do valor da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital.

V - **Compensatória** - a recusa ou o não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, quando regularmente notificada pelo Contratante dentro do prazo de validade de sua proposta ensejará o pagamento de multa de **10% (dez por cento)**, calculado sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital; e

VI - **Compensatória** - a inexecução total do objeto contratado possibilitará a aplicação de multa de **10% (dez por cento)** do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.8.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas **cumulativamente com multa** (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.9.** Se a **multa** aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9.1. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente do Contratante em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.9.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante.

**12.10.** A **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.4.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.11.** As sanções previstas nos subitens 12.5.2, 12.5.3 e 12.5.4, deste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 22.4 da mesma cláusula.

12.11.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).

**12.12.** Da aplicação das sanções previstas nos subitens 12.5.2, 12.5.3 e 12.5.4, deste Contrato, **caberá recurso** no prazo de **15 (quinze) dias** úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/2021.

12.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.13.** Da aplicação da sanção prevista no subitem **12.5.4**, caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.14.** O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.15.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que **assegure o contraditório e a ampla defesa** à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput e parágrafos* do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e subsidiariamente na [Lei nº 9.784, de 1999](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.16.** Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, aquele que:

12.16.1. Não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do Contratante.

**12.17.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente ou isoladas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.18.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de declaração de inidoneidade, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.

**12.19.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui a possibilidade de responsabilização do Licitante ou da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**12.20.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021.

**12.21.** No caso de inconsistências nos apêndices do **Projeto Básico**, em especial no Projeto Executivo (se houver), verificadas na execução do objeto desta licitação deverão ser comunicados ao departamento técnico "DETEL/SEINF", responsável pela aprovação das peças técnicas anexas dos referidos projetos, para providências quanto à aplicação de sanções contra a empresa autora das referidas peças técnicas, listadas no subitem **29.1**, do Edital.

**12.22.** Os débitos da Contratada para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**12.23.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como as previstas no Projeto Básico, que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**12.24.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**12.25.** Constatada qualquer das situações previstas nos itens anteriores, passível de aplicação das sanções de **advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, a SEINF notificará a Contratada, por escrito, sobre as irregularidades em que incorreram, sendo-lhes assegurado a vista do processo no qual foram produzidas as provas das irregularidades, bem assim facultada à apresentação de defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

**13.1.** Para o cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a Contratada prestou a garantia contratual sob a modalidade de \_\_\_\_\_, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor a preços iniciais do Contrato, conforme APÓLICE nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), com vencimento **em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_**, nos moldes do art. 96, c/c art. 98; art. 102, da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** A garantia contratual tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações, conforme disposto no Art. 97, da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** No caso da garantia ser prestada na modalidade de **seguro-garantia**, este deverá ter seu prazo de validade estendido para **mais 90 (noventa) dias** além do prazo final da execução do objeto.

13.3.1. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 13.6, desta Cláusula.

**13.4.** O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

13.4.1. A autorização contida neste item, é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

13.4.2. A garantia será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

**13.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

13.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

**13.6.** No caso de **alteração do valor do contrato**, ou **prorrogação de sua vigência**, a **garantia deverá ser ajustada ou renovada**, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.6.1 Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a Contratada apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo

Aditivo.

**13.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**13.8.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13.8.1. A garantia será restituída, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**13.9.** O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**13.10.** O emitente da garantia não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

**13.11.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no **Projeto Básico**.

**13.12.** A Contratada responsabilizar-se-á pela realização do Seguro Contra Riscos Diversos de Acidentes Físicos, relativos aos serviços, observados a legislação vigente. Em caso de sinistro não coberto pelo seguro, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos causados ao Contratante, coisas, propriedades ou pessoas, em decorrência da execução da obra/serviço correndo por sua conta os ressarcimentos ou indenizações daí resultantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

**14.1.** O presente Contrato poderá ser extinto por ato administrativo na forma e hipóteses previstas no art. 138, da Lei nº 14.133, de 2021, sem que caiba à Contratada qualquer direito a indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

14.1.1. Exceto, quando o caso de descumprimento decorrer de sua própria conduta, assegurado à Contratada o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

**14.2.** Nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser:

I - **unilateral**, determinada por ato escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - **consensual**, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão judicial.

**14.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo previsto na Cláusula Segunda deste Contrato, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.3.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou das cláusulas contratuais, de

especificações, de projetos ou de prazos;

14.3.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.3.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.3.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.3.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.3.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Contratante;

14.3.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas.

**14.4.** Quando a extinção for determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

14.4.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

14.4.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

14.4.3. execução da garantia contratual para o ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, pagamento das multas devidas à Administração Pública, a exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível, e ainda, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

14.4.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**14.5.** As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4 deste Contrato, observarão as seguintes disposições:

14.5.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a Contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

14.5.2. assegurarão à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**14.6.** A aplicação das medidas previstas no art. 139, Lei 14.133/2021, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta, cujo ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário da SEINF, conforme o caso.

**14.7.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da Lei nº 14.133/2021.

14.7.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.8.** Quando a extinção/rescisão do Contrato decorrer de culpa exclusiva da

Administração, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados, e terá direito a:

14.8.1. devolução da garantia;

14.8.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

14.8.3. pagamento do custo da desmobilização.

**14.9.** Nos termos do §2º do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.9.1. supressão da obra, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

14.9.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.9.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.9.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras e serviços;

14.9.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração.

**14.10.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**14.11.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**14.12.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (<a href="#">art. 92, VIII</a>)</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na **Nota de Empenho** \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, do corrente exercício, cujo recursos estão assegurados na dotação abaixo discriminada:

I - Unidade Orçamentária: 21.101

II - Fonte de Recursos: 1.754 - CO: 0000.1.

III - Programa de Trabalho: 25.752.048.3450

IV - Elemento de Despesa: 44.90.51.00

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**16.1.** Nenhuma alteração de quantidades, valores, especificações ou disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e hipóteses previstas no artigos 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021 e no **Edital da Concorrência nº \_\_\_\_\_/2025** e seus Anexos.

**16.2.** No interesse da Administração, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser alterado para maior ou para menor, em decorrência de acréscimos ou supressões, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, de acordo com os artigos 125, da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

16.2.2. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (Art. 126, da Lei nº 14.133/2021).

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da Consultoria Jurídica/PGE-SEINF, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês, conforme disposto no art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.5.** Nos termos do art. 128 da Lei nº 14.133/2021, diferença percentual entre o valor global da obra, e o preço de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**16.6.** Nas alterações contratuais para supressão de obras, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local da execução dos serviços, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, em atenção aos artigos 129 e 130, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

**17.1.** A Contratada tem como Responsável Técnico pela execução do objeto deste Contrato, o senhor \_\_\_\_\_, engenheiro eletricista ou profissional equivalente, **registro profissional \_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_**, para exercer as funções contidas na Resolução CONFEA nº 218, de 29/06/1973, nos termos do inciso I do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. O responsável técnico indicado pela contratada, fica autorizado a representá-la perante o contratante e a fiscalização deste, em tudo que disser respeito a execução do objeto contratado.

**17.2.** O responsável técnico acima indicado só poderá ser substituído por outro com as mesmas qualificações profissionais, mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

**17.3.** A omissão ainda que eventual da Fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a Contratada da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

**17.4.** A Contratada será representada na execução dos serviços pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS

**18.1.** O Artigo 6º, parágrafo XXVII, da Lei nº 14.133/2021, define sobre a matriz de riscos, como cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

**18.2.** Para atendimento ao dispositivo legal mencionado no item anterior, foi adotado para o objeto desta contratação, o mapa de riscos, contendo itens dos riscos com descrição/serviço, consequência, estratégias de mitigação, e responsável. Desenvolvido e implementado durante a elaboração do Projeto Básico, passando pela fase de licitação, que **deverá** ser observado pela Contratada, durante a execução do contrato até a conclusão da obra.

**18.3.** O Mapa de Riscos é **parte integrante** deste Contrato, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

**19.1.** Para as situações não previstas neste Contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da [Instrução Normativa Nº 5, de 2017](#), que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta; e as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumido](#), que trata de normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

**20.1.** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente extrato deste contrato e de seus aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como na **Imprensa Oficial do Estado** (DOE), em atenção aos [arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 10, VI, do Decreto n. 20.477-E, de 2016.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas ou os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, nos termos do [art. 92, §1º](#), da Lei nº 14.133/2021.

**21.2.** E por estarem as partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, assinam eletronicamente o presente instrumento, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Boa Vista (RR), data da assinatura no sistema.

*(assinado eletronicamente)*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Estado da Infraestrutura de Roraima

*Pelo Contratante*

*(assinado eletronicamente)*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Pela Contratada*



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Bacarim, Secretário Adjunto**, em 10/12/2025, às 07:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20436323** e o código CRC **D1463150**.